



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2022
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.035/2022

EDITAL COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, COM RESERVA DE COTA ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O **MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG**, com endereço à Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03, Centro Administrativo, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, CEP: 38.180-802, inscrito no CNPJ sob o nº 18.140.756/0001-00, por meio do Setor de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEL, PARA A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital. O pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) **NATHALIE ISABELA KFURI DA SILVA** e componentes da Equipe de Apoio designados através do Decreto nº 943, de 02 de março de 2021 e será regido pela Lei Municipal nº 4.724, de 09 de agosto de 2005, Decretos Municipais nº 404, de 06 de setembro de 2005 (Pregão), nº 942, de 02 de março de 2021 (Pregão Eletrônico), pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos.

• **INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 11/03/2022 à partir das 08h00min (oito horas).

• **LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 24/03/2022 às 09h00min (nove horas).

• **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 24/03/2022 às 09h05min (nove horas e cinco minutos).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1- DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEL, PARA A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG** conforme especificações e características do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

1.2. O valor estimado, o descritivo do objeto e demais informações, encontram-se no Termo de Referência - Anexo I.

1.3. Em tempo, ratificamos a necessidade de realizar aquisições de forma a atender ao preconizado na legislação em acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e pela Lei complementar Nº 123/2006. As Secretarias requisitantes indicam que para esse objeto seja concedido tratamento diferenciado conforme preconiza a legislação, em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei no 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual-MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Nº 123, de 2006.

1.4. Dessa forma, se fez necessário dividir os itens em 03 (três) agrupamentos de acordo com preconizado pela Lei Complementar Nº123/2006 de forma a ordenar a participação das empresas concorrentes que irão disputar o certame nessas categorias de acordo com o enquadramento das empresas:

a) COTA PRINCIPAL: Para ampla concorrência das empresas.

b) COTA RESERVADA: Para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI - ME - EPP), nos limites previstos da Lei Complementar no 123, de 2006.

c) COTA EXCLUSIVA: Para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI - ME - EPP), nos limites previstos da Lei Complementar no 123, de 2006. Nesse caso para os itens cujo valor estimado não ultrapassar os 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.5. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverão se dar pelo menor preço. Em tempo, vale ressaltar que será dada a prioridade de aquisição aos produtos pelo menor preço adjudicado, priorizando o princípio da economicidade para Administração Municipal.

1.6. Para a COTA RESERVADA E COTA EXCLUSIVA, somente as empresas enquadradas como (MEI - ME - EPP), poderão apresentar proposta.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NESTE PREGÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que estiverem previa e devidamente credenciadas, perante o Sistema Eletrônico através do site <https://licitanet.com.br/>

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o Agricultor Familiar, o Produtor Rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame.

2.4. Não cabe as (aos) licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as(os) licitantes deverão ler atentamente este Edital e seus Anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I.

2.5. Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico o(a) licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, de agora em diante denominado apenas Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição técnica constante do Termo de Referência – Anexo I.

2.5.1. O(A) licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II deste Edital

2.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

2.7. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:

2.7.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, via internet, toda e qualquer Pessoa Jurídica cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>

2.7.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

2.7.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do(a) licitante, não sendo o Município de Araxá/MG, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O(A) licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, ou pela sua eventual desconexão.

2.7.4. Os(As) licitantes interessados(as) deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

2.7.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br/>

2.7.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do(a) licitante, ou de seu(ua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

2.7.7. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(ua) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao Município de Araxá/MG, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

2.7.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.7.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o(a) licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

2.8. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

2.8.1. as empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.8.1.1. **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que o objeto licitado não possui nenhuma complexidade ou são de grandes dimensões; Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital; Considerando as características do mercado, as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão do contrato; Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Enfim, não será admitida a participação de consórcios.

2.8.2. empresas com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, salvo as amparadas por Certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência (Ac. 8.271/2011-2ª Câmara. TCU. DOU nº 191, terça-feira, 4 de outubro de 2011. Pag. 157).

2.8.3. empresário/empresa que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.8.4. empresário/empresa com o direito suspenso de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Araxá;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

2.8.5. empresário/empresa cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Araxá, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

2.9. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do(a) licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades previstas neste Edital.

2.10. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do(a) licitante.

2.11. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

2.12. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

2.13. Os(As) licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

2.14. A(O) **CONTRATADA(O)** deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.15. Os(As) licitantes interessados(as) em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pelo Sistema, nos momentos e tempos adequados.

2.16. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar n.º 123/2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no §4º do artigo 3º da referida Lei.

3 – DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Para participar deste Pregão Eletrônico, o(a) licitante deverá estar credenciado no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do(a) licitante ou de seu(ua) representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O(A) licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

3.4.1. O(A) licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), podendo ser utilizado o modelo do Anexo III deste Edital

3.5 O(A) licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu(ua) representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os(As) licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição detalhado do objeto ofertado, incluindo quantidade, preço e a marca (conforme solicita o sistema), até a data e o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação. A proposta a ser encaminhada por meio do Sistema poderá obedecer o modelo do Anexo IV deste Edital.

4.1.1. As propostas registradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação do licitante na proposta registrada, esta será desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a).

4.1.1.1. Qualquer elemento que possa identificar o(a) licitante, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.2. O(A) licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

4.3. O(A) licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, prevalecerão às últimas.

4.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no Sistema deverão estar incluídos além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

4.5. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os(as) licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no Sistema.

4.7. Nesta etapa do certame, não haverá ordem de classificação das propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do(a) licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.8.1. Os documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo(a) licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, dentro do prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no Sistema, para envio da proposta, adequada ao último lance ofertado após a realização da negociação, nos termos do item 6.24. deste Edital.

4.9. O(A) licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

4.10. O(A) licitante declarará em campo próprio do Sistema que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.10.1. A falsidade da declaração de que trata o item 4.10. acima, sujeitará o(a) licitante às sanções previstas neste edital, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e na Lei nº 8.666/93.

4.10.2. Para a cota reservada de 10% (dez por cento), somente poderão proceder ao registro da proposta e participar da disputa, as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o artigo 48, inciso III da LC nº 123/2006, que estabelece a reserva de cotas para as MICROEMPRESAS e EPP's.

4.11. Os documentos de habilitação e proposta de preços inseridos no sistema na forma digital, preferencialmente em formato PDF ou outro equivalente, deverão estar legíveis e válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, nos termos do parágrafo 1º do Decreto¹ Municipal nº 942/2020, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

4.11.1. Só serão aceitos documentos legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio ou Por Comissão Permanente de Licitações quando se tratar de outra modalidade.

5 – PROPOSTA DE PREÇOS E SEU PREENCHIMENTO:

5.1. É obrigatória a apresentação da proposta que deverá ser enviada mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:

¹ DECRETO Nº 942 - DE 02 DE MARÇO DE 2020

Art. 8º. (...). § 1º. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.2. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no item 5.1. deste Edital e no artigo 48, incisos I e II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a(o) **CONTRATADA(O)**.

5.4. Locais de Entrega:

- **Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social**

Avenida Ananias Teixeira, 10, Santa Rita

Avenida Getúlio Vargas, 205 - Centro.

- **Secretaria Municipal de Educação**

Almoxarifado Central, localizado na Avenida João Paulo II, 235 – Centro

- **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – Sacos de lixo e Vassouras**

Avenida Tancredo Neves, 1.225 – Vila Silveira

- **Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**

Departamento de Compras, localizado na Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - 3ºBloco - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo.

- **Secretaria Municipal de Saúde**

Almoxarifado Central, localizado na Avenida João Paulo II, 1.725 - Guilhermina Vieira Chaer.

5.5. Nos valores propostos estarão incluídos além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do(a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

5.9. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.10. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item desta licitação.

5.11. A apresentação da proposta e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. No horário estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no Sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 5.1. do Edital.

6.1.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “5.1.4. Descrição Detalhada do Objeto” do Sistema, confrontando suas características com as exigências deste Edital e seus Anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do Sistema, e então desclassificará.

6.2.1. O(A) licitante/proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o(a) mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

6.3. Os(as) licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo(a) Pregoeiro(a).

6.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

6.4.1. Os(as) licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.4.2. O(a) licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

6.4.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com o item 04 do Termo de Referência.

6.4.4. O intervalo entre os lances enviados pelo(a) mesmo(a) licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo Sistema os respectivos lances.

6.5. Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os(as) licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.5.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.5.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.5.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo Sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.5.5. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no Chat Mensagem para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso o(a) licitante permaneça inerte.

6.6. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6.1. Durante o transcurso da sessão pública, os(as) licitantes serão informados(as), em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos(as) demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o(a) licitante/proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do Sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo(a) proponente.

6.8. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o Sistema Eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

6.9. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva deste Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos(as) licitantes para a recepção dos lances.

6.10. O(A) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no Sítio Eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>

6.12. Incumbirá ao(a) licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.13. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do(a) licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele(a) apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

6.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O Sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

6.15. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados(as) os(as) demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.20. O disposto no item 6.14 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.21. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

6.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo Sistema Eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.23. Da cota reservada de até 10% (dez por cento) para ME e EPP;

6.23.1. Conforme instituído no Art. 48 inciso II da Lei 123/06, fica reservada uma cota no percentual de aproximadamente 10% (dez por cento) do valor total do objeto, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.23.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente (ANEXO IV), conforme situações previstas no artigo 48, inciso II da Lei nº 123/06, ressalvado o seguinte:

6.23.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

6.23.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ser pela cota de menor preço, (ou vice e versa).

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo Sistema, contraproposta ao(a) licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.26. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao(a) licitante melhor classificado(a) que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 942 de 02 de março de 2021, e no item 6.24 deste Edital, e verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto no item **8 – DA HABILITAÇÃO** e **9 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, deste edital.

7.1.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO unitário POR ITEM, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor:

- a) que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) que contiverem opções de preços alternativos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

- c) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;
- e) que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do(a) próprio(a) licitante, para os quais ele(a) renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3.1. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

7.3.1.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto ao(a) proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que o(a) proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;
- e) verificação de notas fiscais de serviços prestados pelo(a) proponente;
- f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.3.1.2. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o(a) licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

7.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do(a) licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do Sistema Eletrônico, contraproposta ao(a) licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o(a) licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.1. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos(as) demais licitantes.

7.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto neste Edital.

8 – DA HABILITAÇÃO:

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do(a) licitante detentor(a) da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(ua) sócio(a) majoritário(a), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o(a) licitante inabilitado(a), por falta de condição de participação.

8.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o(a) licitante será convocado(a) para encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5.1. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a) ou da entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do(a) licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivos, observando-se que:

8.7.1. se o(a) licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

8.7.2. se o(a) licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

8.7.3. se o(a) licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

8.8. Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

8.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o(a) licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

8.10. Os documentos para habilitação que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão, com exceção dos atestados de capacidade técnica e de demais documentos que não possuem prazo de validade.

8.11. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

8.12. O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos(as) licitantes.

8.13. Os documentos necessários à participação neste Pregão poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

8.13.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao(a) Pregoeiro(a), no Setor de Licitação, situado na Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03, Centro Administrativo, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, CEP: 38.180-802, Araxá-MG.

8.14. Os(As) licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

9 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

9.1. As empresas interessadas em participar do presente certame deverão encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública:

9.1.1 – PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2 – PARA COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

f) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (art. 29, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (**CNDT** expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).

9.1.3 – PARA COMPROVAR QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de créditos expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, de acordo com o inciso II do art. 31 da Lei 8.666/93. Caso o(a) licitante apresente certidão positiva deverá apresentar também certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência.

OBSERVAÇÃO: Será inabilitado o(a) licitante que apresentar a certidão referida na alínea “a” do subitem 9.1.3. constando apenas negativa para feitos/processo cível ou civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

9.1.4 – DAS DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Araxá, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V deste Edital;
- b) Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo termina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI deste Edital;
- c) Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VII deste Edital.

9.2. O CRC (Certificado de Registro Cadastral), junto ao cadastro de fornecedores do Município de ARAXÁ, substitui os documentos previstos no item **9 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, desde que nele os conste e observada a data de validade de cada documento. Deverá ser apresentado os documentos exigidos neste Edital e que não constem no CRC.

9.1.5 – DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

- a) **Alvará Sanitário ou Declaração de Vigilância Sanitária atestando as boas condições de higiene da empresa licitante (compatível com objeto licitado).**
- b) **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da licitante emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA ou cópia autenticada e legível da publicação no D.O.U. ou protocolo de solicitação da AFE autenticado, acompanhado da respectiva AFE se estiver vencida, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa nos itens: 70924, 30674, 72239, 66614, 70512, 72240, 24405, 67988, 35256, 72241, 68596, 29491, 72242, 66098, 69146, 71458, 32071, 20405, 46186, 52963, 65347, 19244, 12383, 9483, 29081, 26906, 70523, 14957, 71609, 70513, 722445, 70610, 72246, 25319, 10892, 72247, 70616, 72248, 70613, 72249, 66613, 38869, 35637, 28464, 23070, 35099, 72253, 26111, 72254, 65326, 25843, 58678, 72254, 58677, 62353, 70615, 14960, 62275, 72258, 18702, 72259, 46008, 9308, 62318, 17396, 10066, 35832, 65304.**
- c) **A licitante deverá anexar na proposta o CA (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho) dos EPI'S: 54595, 54596, 54597, 54598, 54599, 54600, 5601 e 54602 (bota de PVC).**

9.3. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação do(a) respectivo(a) licitante e envio dos documentos para o MPMG (Ministério Público do Estado de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

9.4. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

9.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o(a) licitante qualificado(a) como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado(a) vencedor(a), uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital.

9.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado(a) como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o(a) mesmo(a) será convocado(a) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do(a) vencedor(a), comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo(a) licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.7.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 9.7. a carretará a inabilitação do(a) licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.7.2. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9. Será inabilitado o(a) licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11. O(A) licitante provisoriamente vencedor(a) em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado(a) a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.12. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do(a) licitante nos remanescentes.

9.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o(a) licitante será declarado(a) vencedor(a).

9.14. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o(a) licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim



sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.15.O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos(as) licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

9.15.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.15., a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. A proposta final do(a) licitante declarado(a) vencedor(a) deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no Sistema Eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo(a) licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do(a) licitante vencedor(a), para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos, e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a(ao) **CONTRATADA(O)**, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a(o) **CONTRATADA(O)**.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro(a) licitante.

11 - DOS RECURSOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

11.1. Declarado o(a) vencedor(a) e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do(a) licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto licitado ao(a) licitante declarado(a) vencedor(a).

11.4. Uma vez admitido o recurso, o(a) recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo Sistema Eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo Sistema Eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do(a) recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. Para o efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, os autos deste processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos endereços constantes neste Edital.

11.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela Autoridade Competente.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o(a) licitante declarado(a) vencedor(a) não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos(as) os(a) licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do Sistema Eletrônico (“chat”).



13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao(a) licitante declarado(a) vencedor(a), por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

13.3. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Pregão Eletrônico nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.

13.3.1. **JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO:** O contrato administrativo é, em regra, por sua natureza, pessoal, daí por que cumprindo preceito constitucional, através da licitação, a Administração Pública examina a capacidade e a idoneidade do(a) contratado(a), cabendo-lhe executar pessoalmente o objeto do contrato, sem transferir as responsabilidades ou subcontratar, a não ser que haja autorização do(a) contratante. Suas cláusulas e as normas de direito público regem-no diretamente, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, numa perfeita miscigenação e sincronia. A Lei nº 8.666/93 autoriza que a Administração avalie a conveniência de se permitir a subcontratação, respeitados os limites predeterminados, nos termos do art. 72, verbis: Art. 72. O(A) contratado(a), na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração. Depreende-se do dispositivo supra que a subcontratação só é admitida quando autorizada no edital de licitação ou no contrato. O Município de Araxá, em consonância com o art. 72 da Lei nº 8.666/93, entendeu pela conveniência de não se permitir a subcontratação. O objeto licitado é uma aquisição simples, caracterizado de bem comum. Assim sendo, considerando que a prerrogativa de se admitir, ou não, a subcontratação, bem como seus limites, compete à Administração Pública; Considerando que a admissão da subcontratação poderá ocasionar dificuldades de gestão da aquisição do objeto licitado; Considerando as características da contratação e que existem inúmeras empresas no mercado atuando no ramo do objeto licitado; Considerando que a permissão de subcontratação da execução do contrato recai na discricionariedade da Administração, entende-se que é conveniente a vedação da subcontratação total da execução do objeto deste edital, permitindo-se apenas a subcontratação parcial dos serviços.

13.4. A subcontratação parcial do objeto licitado só será admitida mediante autorização prévia e expressa do(a) **CONTRATANTE**, nos seguintes limites: exclusivamente nos casos de notória especialização, execute atividade-meio e/ou serviço em atraso.

13.5. Autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pelo(a) **CONTRATANTE**, da documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para início da aquisição do objeto.

13.6. Deverá ser exigido da(s) empresa(s) contratada(s) a apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital de Pregão Eletrônico, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

13.7. A(O) **CONTRATADA(O)** não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do contrato.

13.8. A responsabilidade total da execução do objeto contratado, no caso de subcontratação continuará sempre a cargo da(o) **CONTRATADA(O)**, seja qual for à forma, o volume ou a natureza da subcontratação.

14 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

14.1. Após a homologação da licitação, sem sendo realizada a contratação, o(a) representante legal da proposta vencedora será convocado(a) para firmar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo VIII e da proposta aceita.

14.2. O(a) adjudicatário(a) terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do(a) adjudicatário(a), mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do(a) adjudicatário(a) e aceita pela Administração.

14.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

b) a(o)**CONTRATADA(O)** se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus Anexos;

c) a(o) **CONTRATADA(O)** reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.5. O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão neste edital, no instrumento contratual ou no Termo de Referência – Anexo I.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo(a) licitante durante a vigência do contrato.

14.7. Na hipótese de o(a) vencedor(a) da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse(a) licitante, poderá convocar outro(a) licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

15 - DO PAGAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

15.1. O pagamento será efetuado **até 30 (trinta) dias após a entrega do bem**, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Araxá, comprovando a entrega.

15.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela(o) **CONTRATADA(O)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

15.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da(o) **CONTRATADA(O)** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

15.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da(o) **CONTRATADA(O)** e com comprovação documental.

15.5. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.6. O(s) material(is) objeto desta licitação será(ão) entregues pela(o) **CONTRATADA(O)**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas neste Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

15.7. A entrega do(s) material(is), objeto desta licitação deverá ser parcelada e realizada **no prazo máximo de 05 (dez) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento**, emitida pela Prefeitura Municipal de Araxá, pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.7.1. As requisições a serem emitidas para aquisições dos itens contidos no Termo de Referência - Anexo I, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Araxá-MG o direito de **emissão da requisição de compras ou serviços de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

15.8. A entrega do(s) material(is) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo(a) **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

15.9. A(O) **CONTRATADA(O)** ficará obrigada(o) a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

16 – DO REAJUSTAMENTO:

16.1. Os preços estipulados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação das propostas, pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA(O) LICITANTE VENCEDOR(A) (CONTRATADA(O)):

17.1. Caberá a(ao) **CONTRATADA(O)**, além das responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

17.2. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao(a) **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s).

17.3. Responder pelos danos causados diretamente ao(a) **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) material(is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) **CONTRATANTE**.

17.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) material(is) ainda que no recinto do(a) **CONTRATANTE**.

17.5. Efetuar a entrega do(s) material(is) objeto(s) deste Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

17.6. Efetuar a entrega do(s) material(is) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital e seus Anexos e no contrato.

17.7. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.

17.8. Acatar as orientações do(a) **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

17.9. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

17.10. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

17.11. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do(a) **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

17.12. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

17.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) **CONTRATANTE**.

17.14. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

17.15. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até a sua entrega no local de destino.

17.16. Efetuar a troca dos materiais entregues sob seu único e exclusivo ônus e responsabilidade em caso de recusa do mesmo pela fiscalização.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ (CONTRATANTE):

18.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(a) **CONTRATADO(A)** possa realizar a entrega do(s) material(is) objeto deste Edital e do contrato.

18.2. Acompanhar e fiscalizar da entrega do(s) material(is) objeto deste Edital e do contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.

18.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do Termo de Referência – Anexo I, adjudicado ao(a) **CONTRATADO**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

18.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do(a) **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) material(is) entregue(s) que apresentarem defeitos, em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

18.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

18.6. Comunicar ao(a) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) material(is) objeto deste Edital.



18.7. Rejeitar o(s) material(is) que o(a) **CONTRATADO(A)** entregar fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

18.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

19 – DO PRAZO DO CONTRATO:

19.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando até 31/12/2022, facultando-se ao(a) **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

20 - DA PRORROGAÇÃO:

20.1. O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o(a) **CONTRATADO(A)** que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

21.2. A recusa do(a) adjudicatário(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo(a) **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo(a) **CONTRATANTE**:

21.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

21.2.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araxá/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

21.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

21.2.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se o(a) **CONTRATADO(A)** ao pagamento de indenização ao(a) **CONTRATANTE** por perdas e danos.

21.2.5. Multas pecuniárias nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

21.2.5.1. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

21.2.5.2. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

21.2.5.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

21.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.4. As sanções previstas nos subitens 21.2.1, 21.2.2, 21.2.3 e 21.2.4 poderão ser aplicadas ao(a) **CONTRATADO(A)** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

21.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao(a) **CONTRATADO(A)**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao(a) **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

21.8. Caso o(a) **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do(a) licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do(a) infrator(a), o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.14. As penalidades serão registradas no cadastro do(a) **CONTRATADO(A)**, quando for o caso.

22 – DA RESCISÃO:

22.1. O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do(a) **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

22.2. O Contrato está sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito do(a) **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida ao(a) **CONTRATADO(A)**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o(a) **CONTRATANTE**;
- c) Judicial nos termos da Lei.

22.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

23 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

23.1. As despesas deste processo licitatório no **Exercício de 2022** correrão por conta das Dotações Orçamentárias número:

02.14.02.10.301.0024.2.0126.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 821 – FONTE: 01 – 0002 – 0002 – 0002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A SAÚDE – RECURSO MUNICIPAL – MANUTENÇÃO E OPERAC. DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

02.14.03.10.302.0024.2.0151.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 966 – FONTE: 01 – 0002 – 0002 – 0002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS



DE IMPOSTOS VINCULADOS A SAUDE – RECURSO MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

02.14.03.10.302.0024.2.0150.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 960 – FONTE: 01 – 0002 – 0002 – 0002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A SAUDE – RECURSO MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DO PRONTO SOCORRO UPA – 24 HORAS

02.14.05.10.305.0024.2.0165.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 1063 – FONTE: 01 – 0002 – 0002 – 0002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A SAUDE – RECURSO MUNICIPAL – MANUT. ACOES E SERV. VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

02.14.05.10.305.0024.2.0164.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 1056 – FONTE: 01 – 0002 – 0002 – 0002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A SAUDE – RECURSO MUNICIPAL – MANUT. ACOES SERV. ATIV. PROG. VIGILANCIA EM SAUDE

02.13.01.10.122.0024.2.0120.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 778 – FONTE: 01 – 0002 – 0002 – 0002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A SAUDE – RECURSO MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

02.03.01.04.122.0001.2.0006.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 70 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINARIOS – RECURSO MUNICIPAL – OPERACIONALIZACAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO

02.05.01.04.122.0001.2.0013.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 117 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINARIOS – RECURSO MUNICIPAL – OPERAC. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

02.10.01.04.122.0001.2.0094.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 534 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINARIOS – RECURSO MUNICIPAL – OPER. ATIV. SECRET. MUN. OBRAS PUB. E MOB. URBANA

02.09.01.04.122.0001.2.0280.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 458 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINARIOS – RECURSO MUNICIPAL – MANUT. ATIV. DA SECRET. MUNIC. DES. ECON, TUR, INOV, TECNOLOGICA

02.07.01.12.361.0034.2.0055.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 315 – FONTE: 01 – 0001 – 0001 – 0001 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO – RECURSO MUNICIPAL – DESENV. OPERAC. DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL

02.07.01.12.365.0035.2.0045.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 353 – FONTE: 01 – 0001 – 0001 – 0001 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO – RECURSO MUNICIPAL – MANUT. ATIV. DOS CENTROS MUNIC. DE EDUC. INFANTIL – CRECHE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

02.07.01.12.365.0035.2.0046.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 365 – FONTE: 01 – 0001 – 0001 – 0001 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO – RECURSO MUNICIPAL – MANUT. ATIVID. DAS ESC. MUNIC. EDUC. INFANTIL – PRE – ESCOLAR

02.07.01.12.366.0037.2.0062.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 388 – FONTE: 01 – 0001 – 0001 – 0001 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO – RECURSO MUNICIPAL – MANUTENCAO DE PROGRAMA DE EDUC. JOVEM E ADULTOS

02.07.01.12.122.0001.2.0038.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 283 – FONTE: 01 – 0001 – 0001 – 0001 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO – RECURSO MUNICIPAL – DESENV. OPERAC. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCACAO

02.17.02.08.244.0020.2.0182.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 1225 – FONTE: 01 – 0029 – 0029 – 0029 – TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FNAS) – RECURSO FEDERAL – MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DO PAIF/SCFV

02.17.03.08.244.0020.2.0173.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 1238 – FONTE: 01 – 0029 – 0029 – 0029 – TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FNAS) – RECURSO FEDERAL – MANUT DA ABORDAGEM SOCIAL

02.17.03.08.244.0020.2.0183.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 1249 – FONTE: 01 – 0029 – 0029 – 0029 – TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FNAS) – RECURSO FEDERAL – MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DO CREAS/PAEFI

02.17.01.08.122.0020.2.0176.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 1175 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS MANICIPAL – MANUT. DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

02.15.01.08.122.0069.2.0022.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 1091 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS MANICIPAL – MANUT. DAS ATIV. DA COZINHA COMUNITARIA

02.15.01.08.243.0018.2.0168.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 1113 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS MANICIPAL – MANUT. PROGRAMA CASA PEQUENO JARDINEIRO

02.15.01.08.244.0069.2.0028.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 1155 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS MANICIPAL – MANUT. DA PADARIA MUNICIPAL

02.15.01.08.243.0018.2.0167.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 1102 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS MANICIPAL – OPERAC. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

02.15.01.08.122.0001.2.0166.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 1076 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS MANICIPAL – OPERACIONALIZACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

02.12.01.23.695.0054.2.0092.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 722 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS MANICIPAL – MANUTENCAO DO PARQUE DO CRISTO

02.12.01.26.782.0057.2.0115.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 732 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS MANICIPAL – MANUTENCAO DO TERMINAL RODOVIARIO

02.12.01.04.122.0001.2.0097.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 595 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSO MANICIPAL – OPERAC. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

02.12.01.15.452.0059.2.0105.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 639 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS MANICIPAL – SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA

02.18.01.04.122.0001.2.0188.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 1290 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS MANICIPAL – OPER. DAS ATIV. SEC. MUN. DESENV. RURAL

02.19.01.06.181.0013.2.0203.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 1404 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS MANICIPAL – MANUTENCAO CONVENIO COM A POLICIA MILITAR

02.19.01.06.181.0013.2.0204.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 1410 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS MANICIPAL – MANUTENCAO CONVENIO COM O CORPO DE BOMBEIROS

02.19.01.06.181.0013.2.0206.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 1429 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS MANICIPAL – MANUTENCAO DE CONVENIO COM O TIRO DE GUERRA

02.19.01.06.181.0013.2.0202.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 1398 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS MANICIPAL – MANUTENCAO DO CONVENIO COM A POLICIA CIVIL

02.19.01.04.122.0001.2.0201.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 1389 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS MANICIPAL – OPERAC. ATIV. SECRET. SEG. URB. E CIDADANIA

02.02.01.04.122.0001.2.0005.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 42 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS MANICIPAL – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

02.20.01.27.812.0065.2.0214.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 1530 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS MANICIPAL – DESENV. MANUT. ATIV. ESPORTIVAS E DE LAZER

02.20.01.27.812.0065.2.0211.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 1514 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS MANICIPAL – DESENV. MANUT. ATIV. DESP. LAZER. AMADOR E RURAL

02.14.02.10.301.0024.2.0126.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 821 – FONTE: 01 – 0059 – 0059 – 0059 – TRANSFERENCIA DE REC. DO SIST. ÚNICO DE SAUDE SUS BLOCO DE MANUT. DAS ACOES E SERV. PUB. DE SAUDE – RECURSO FEDERAL – MANUTENCAO E OPERAC. DOS SERVICOS DE SAUDE

24 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

24.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar os termos deste Edital, mediante petição.

24.2. A impugnação deverá ser realizada, por forma eletrônica, obrigatoriamente através do Sistema Eletrônico Licitanet no site <https://licitanet.com.br/>.

24.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois dias) úteis contado da data de recebimento da impugnação.

24.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos deste Pregão Eletrônico.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Pregão Eletrônico deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, mediante petição, por forma eletrônica, obrigatoriamente, através do Sistema.

24.6. O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo Sistema para os interessados, e vincularão os participantes e a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

24.9. As Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

25 – DA ASSINATURA DIGITAL:

25.1.É permitida a assinatura de documentos, declarações, proposta, contrato, ata de registro de preços, alterações contratuais mediante assinatura digital.

25.1.1.A assinatura digital é gerada a partir do uso do Certificado Digital ICP-Brasil e tem o mesmo valor jurídico da assinatura manuscrita, garantido pela legislação brasileira. Para utilizá-la é preciso subir o documento em um portal de assinaturas e usar um Certificado e-CPF ou e-CNPJ. Nos casos em que o documento for assinado em nome de uma empresa, para a assinatura digital ter eficácia jurídica, ela deve ser proveniente do Certificado do(s) representante(s) legal(ais), mencionado(s) no contrato social ou estatuto da empresa.

25.1.2.A licitante que optar pela assinatura digital deve possuir certificado digital próprio.

25.1.3.A licitante deverá informar a administração municipal que assinará os documentos de forma digital, fornecendo o endereço para verificação da autenticidade da assinatura.

25.1.4. O documento enviado a empresa no formato PDF ou outro equivalente para recolhimento da assinatura digital, deverá ser assinado no mesmo dia do recebimento, tendo em vista que o prazo previsto nesses documentos começa a correr na data da sua assinatura.

25.1.5. Não é permitida no referente processo licitatório a assinatura digitalizada como forma de documento original, devendo os documentos digitalizados serem encaminhados os originais ou cópias autenticadas no prazo estabelecido neste edital.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. Da sessão pública deste Pregão divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.

26.2. Ocorrendo a decretação de feriado, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital, inclusive a sessão pública, serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes, no mesmo horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os(As) licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do(a) licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.licitanet.com.br, www.araxa.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, no Setor de Licitações, na Av. Rosália Isaura de Araújo, nº275, Bloco 03, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, Centro Administrativo, CEP: 38.180-802 na cidade de Araxá/MG SEM ÔNUS, e maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou através do Telefone/Fax (34) 3691-7022 - 3691-7145, sendo que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.12. O(A) licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do(a) licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

26.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

26.14. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

26.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

26.16. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.17. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do(a) licitante.

26.18. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no DOMA - Diário Oficial do Município de Araxá e divulgadas nos sites: www.licitanet.com.br, www.araxa.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, no Setor de Licitações, na Av. Rosália Isaura de Araújo, nº275, Bloco 03, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, Centro Administrativo, CEP: 38.180-802 na cidade de Araxá/MG.

26.19. É facultada ao(a) Pregoeiro(a), à Comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

26.20. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.21. A participação do(a) licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

26.22. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Araxá-MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Sistema para conhecimento dos(as) licitantes.

26.23. Para atender a seus interesses, o Município de Araxá-MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93.

26.24. O Município de Araxá-MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

26.25. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelas leis e decretos aplicáveis à espécie.

26.26. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Araxá/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos desta licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

26.27. São anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade;
Anexo VI – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;
Anexo VII – Modelo de Declaração que não Possui em seu Quadro Societário Servidor Público da Ativa;
Anexo VIII – Modelo de Minuta de Contrato.

Araxá-MG, 07 de março de 2022.

ARNILDO ANTÔNIO DE MORAIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E GESTÃO

CRISTIANE GONÇALVES PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

DANIEL ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

FÁRLEY PEREIRA DE AQUINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

JOSÉ ANTUNES SOARES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

JULIANO CÉSAR DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO

LORENA DE PINHO MAGALHÃES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MAURO DA SILVEIRA CHAVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

MAURO DA SILVEIRA CHAVES
GABINETE DO VICE PREFEITO

RICARDO ALEXANDRE DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

SEBASTIÃO DONIZETE DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E MOBILIDADE URBANA

ZULMA MOREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.035/2022

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEL, PARA A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG** conforme especificações e características constantes deste Termo de Referência.

1.2. Em tempo, ratificamos a necessidade de realizar aquisições de forma a atender ao preconizado na legislação em acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e pela Lei complementar Nº 123/2006. As Secretarias requisitantes indica(m) que para esse objeto seja concedido tratamento diferenciado conforme preconiza a legislação, em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei no 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual-MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Nº 123, de 2006.

1.3. Dessa forma, se fez necessário dividir os itens em 03 (três) agrupamentos de acordo com preconizado pela Lei Complementar Nº123/2006 de forma a ordenar a participação das empresas concorrentes que irão disputar o certame nessas categorias de acordo com o enquadramento das empresas:

- a) COTA PRINCIPAL: Para ampla concorrência das empresas.
- b) COTA RESERVADA: Para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI - ME - EPP), nos limites previstos da Lei Complementar no 123, de 2006.
- c) COTA EXCLUSIVA: Para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI - ME - EPP), nos limites previstos da Lei Complementar no 123, de 2006. Nesse caso para os itens cujo valor estimado não ultrapassar os 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.4. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverão se dar pelo menor preço. Em tempo, vale ressaltar que será dada a prioridade de aquisição aos produtos pelo menor preço adjudicado, priorizando o princípio da economicidade para Administração Municipal.

1.5. Para a COTA RESERVADA E COTA EXCLUSIVA, somente as empresas enquadradas como (MEI - ME - EPP), poderão apresentar proposta.

2. SECRETARIA(S) REQUISITANTE(S):

- Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

- Gabinete do Vice Prefeito Municipal.
- Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão.
- Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana.
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo.
- Secretaria Municipal de Educação.
- Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social.
- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
- Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
- Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania.
- Secretaria Municipal de Governo.
- Secretaria Municipal de Esportes.

3. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE:

3.1. A aquisição destes materiais de limpeza se faz necessário para atender as diversas Secretarias do Município de Araxá, sendo elas: Secretaria Municipal de Saúde, Gabinete do Vice Prefeito Municipal, Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania, Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Esportes.

4. EXPECTATIVA DE QUANTIDADES, ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

4.1. Conforme exigência legal, a Prefeitura Municipal de Araxá realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado, tendo apurado os preços unitários e a média estimativa global nos valores abaixo descritos:

Itens	Código	Descrição	UND	QTD	Vlr. Unitário	Vlr. Total	Vlr. Mínimo por intervalo de lances
1	70924	ABSORVENTE FEMININO, EXTRA SUAVE, COM ABAS, COM SISTEMA DE ABSORVIÇÃO DO FLUXO E AGENTES NEUTRALIZANTES DE ODOR, PACOTE COM 08 UNIDADES.	PC	5100	R\$ 3,528	R\$ 17.992,800	R\$ 0,050
2	30674	ÁGUA SANITÁRIA - EMBALAGEM RECICLÁVEL DE 1 LITRO. PRODUTO A BASE DE CLORO, COM CLORO ATIVO, AÇÃO ALVEJANTE E BACTERICIDA. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO. TEOR DE CLORO ATIVO: 2 % A 2,5 % P/P. CONTENDO DATA DE	UN	40990	R\$ 3,605	R\$ 147.768,950	R\$ 0,050



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		VALIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO, SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR), MODO DE USO E CONSERVAÇÃO E TEMPO DE CONTATO. O PRODUTO DEVE SER PRÓPRIO PARA SER USADO EM ALIMENTOS TAMBÉM.					
3	72239	ÁGUA SANITÁRIA - EMBALAGEM RECICLÁVEL DE 1 LITRO. PRODUTO A BASE DE CLORO, COM CLORO ATIVO, AÇÃO ALVEJANTE E BACTERICIDA. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO. TEOR DE CLORO ATIVO: 2 % A 2,5 % P/P. CONTENDO DATA DE VALIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO, SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR), MODO DE USO E CONSERVAÇÃO E TEMPO DE CONTATO. O PRODUTO DEVE SER PRÓPRIO PARA SER USADO EM ALIMENTOS TAMBÉM.(DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	UN	4555	R\$ 3,605	R\$ 16.420,775	R\$ 0,050
4	66614	ÁGUA SANITÁRIA - EMBALAGEM RECICLÁVEL DE 5 LITROS. PRODUTO A BASE DE CLORO, COM CLORO ATIVO, AÇÃO ALVEJANTE E BACTERICIDA. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO. TEOR DE CLORO ATIVO: 2% A 2,5% P/P. CONTENDO DATA DE VALIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO, SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR), MODO DE USO E CONSERVAÇÃO E TEMPO DE CONTATO. O PRODUTO DEVE SER PRÓPRIO PARA SER USADO EM ALIMENTOS TAMBÉM. FRASCO COM 5 LITROS	GL	3374	R\$ 14,222	R\$ 47.985,028	R\$ 0,500
5	70512	AGUA SANITARIA PARA DESINFECÇÃO DE ALIMENTOS, PRINCIPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SODIO A 2,0 A 2,5 % ,CONCENTRAÇÃO DE 100 A 250 PPM. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE, MODO DE USO E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. ATENDE A RDC 77/2001 DA ANVISA. ODOR CARACTERISTICO, ASPECTO LIQUIDO TRANSPARENTE, EMBALAGEM 2 LITROS	UN	17793	R\$ 6,433	R\$ 114.462,369	R\$ 0,050
6	72240	AGUA SANITARIA PARA DESINFECÇÃO DE ALIMENTOS, PRINCIPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SODIO A 2,0 A 2,5 % ,CONCENTRAÇÃO DE 100 A 250 PPM. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE, MODO DE USO E	UN	1977	R\$ 6,433	R\$ 12.718,041	R\$ 0,050



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. ATENDE A RDC 77/2001 DA ANVISA. ODOR CARACTERISTICO, ASPECTO LIQUIDO TRANSPARENTE, EMBALAGEM 2 LITROS.(DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)					
7	24405	ÁLCOOL 70%- FRASCO PLÁSTICO COM 1000 ML (1L). DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS, MÃOS E OBJETOS. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO E ÁGUA DEIONIZADA ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 70% INPM OU GL (70% EM PESO). VALIDADE MINIMA 36 MESES.	UN	55462	R\$ 7,946	R\$ 440.701,052	R\$ 0,050
8	67988	ÁLCOOL 70%- FRASCO PLÁSTICO COM 1000 ML (1L). DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS, MÃOS E OBJETOS. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO E ÁGUA DEIONIZADA ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 70% INPM OU GL (70% EM PESO). VALIDADE MINIMA 36 MESES. (DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	UN	6163	R\$ 7,946	R\$ 48.971,198	R\$ 0,050
9	35256	ÁLCOOL EM GEL - EMBALAGEM TIPO REFIL COM 800 ML	UN	10350	R\$ 17,233	R\$ 178.361,550	R\$ 0,500
10	72241	ÁLCOOL EM GEL - EMBALAGEM TIPO REFIL COM 800 ML.(DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	UN	1150	R\$ 17,233	R\$ 19.817,950	R\$ 0,500
11	68596	ÁLCOOL EM GEL 70% - FRASCO PLÁSTICO TIPO PET, TRANSPARENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50ML COM TAMPA DOSADORA PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 70% INPM OU GL(70% EM PESO) E ÁGUA DEIONIZADA. VALIDADE: 36 MESES.	UN	15550	R\$ 4,333	R\$ 67.378,150	R\$ 0,050
12	29491	ÁLCOOL EM GEL 70% MULTIUSO PARA LIMPEZA DOMÉSTICA FRASCO COM 500 ML	UN	31999	R\$ 7,740	R\$ 247.672,260	R\$ 0,050
13	72242	ÁLCOOL EM GEL 70% MULTIUSO PARA LIMPEZA DOMÉSTICA FRASCO COM 500 ML.(DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	UN	3556	R\$ 7,740	R\$ 27.523,440	R\$ 0,050
14	66098	ÁLCOOL EM GEL 70° INPM, ANTISSÉPTICO HIGIENIZADOR PARA AS MÃOS - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 4,3 KG	UN	20921	R\$ 69,975	R\$ 1.463.946,975	R\$ 1,000
15	69146	ÁLCOOL EM GEL 70° INPM, ANTISSÉPTICO HIGIENIZADOR PARA AS MÃOS - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 4,3 KG (DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP).	UN	2325	R\$ 69,975	R\$ 162.691,875	R\$ 1,000
16	71458	ÁLCOOL EM GEL ANTI-SÉPTICO 70% PARA MÃOS COM HIDRATANTE, COM VALVULA PUMP, ELIMINA 99,99% DAS BACTÉRIAS; NÃO DEIXA RESÍDUOS DE FRAGRÂNCIAS NAS MÃOS. ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM E COM NO MINIMO 02 TIPOS DE HIDRATANTES, EMBALAGEM COM NO MINIMO 420G.	UN	1000	R\$ 19,215	R\$ 19.215,000	R\$ 0,500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

17	32071	ALCOOL GEL PARA USO NA ANTISSEPSIA DAS MAOS SEM USO DE AGUA E PAPEL NEUTRALIZANTE, ESSENCIA A BASE DE ALCOOL ETILICO TEOR DE 70%, GLICERINA, AGUA, OLEO DE AMENDOAS, ESPESSANTE, METILPARABENO, AÇÃO BACTERICIDA E HIDRATANTE, APRESENTAÇÃO EM BOLSA PLASTICA DE 800ML, COM VALVULA ANTI-ENTUPIMENTO E ANTI-VAZAMENTO, COMPATIVEL COM DISPENSADOR PLASTICO SEM RESERVATÓRIO 16X10,5X9(AXLXP) E REFIL BAG IN BOX, FORMA FARMACEUTICA TIPO GEL, VALIDADE MINIMA DE DOIS ANOS-LOTE, FABRICAÇÃO,VALIDADE, COMPOSIÇÃO E PROCEDENCIA.	UN	800	R\$ 16,016	R\$ 12.812,800	R\$ 0,500
18	20405	AMACIANTE PARA ROUPA, EMBALAGEM DE 2 LITROS COM HIDROCERAMIDAS. COMPOSIÇÃO QUÍMICA DIALQUILESTER HIDROXIETIL METIL AMONIO METIL SULFATO TENSOATIVO NÃO IONICO COADJUVANTES; ATENUADOR DE ESPUMA; ESPESSANTE; SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, FRAGÂNCIA, CORANTES E AGUA	UN	1778	R\$ 9,035	R\$ 16.064,230	R\$ 0,050
19	46183	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL - COM 2 LAMINAS - CABO ANTI DESLIZANTE.	UN	1200	R\$ 7,123	R\$ 8.547,600	R\$ 0,050
20	52963	AROMATIZANTE/ODORIZADOR AEROSSOL FRASCO COM NO MÍNIMO 360ML, FRAGÂNCIA LAVANDA.COMPOSIÇÃO: ÁGUA, SOLVENTE, ALCALINIZANTE, ANTIOXIDANTES, FRAGRÂNCIA, PRESERVANTE, EMULSIFICANTE, COADJUVANTE E PROPELENTES	UN	1773	R\$ 11,845	R\$ 21.001,185	R\$ 0,050
21	17410	BALDE PLÁSTICO 12 LITROS COM ALÇA DE METAL REFORÇADO	UN	1700	R\$ 13,075	R\$ 22.227,500	R\$ 0,500
22	16229	BALDE PLASTICO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM ALÇA, REFORÇADO NA COR PRETA.	UN	2110	R\$ 19,167	R\$ 40.442,370	R\$ 0,500
23	65226	BANDEJA ISOPOR FUNDO BRANCA - B3 COM APROXIMADAMENTE 23,6CMX18,2CMX27MM	UN	9000	R\$ 1,030	R\$ 9.270,000	R\$ 0,050
24	65347	BICARBONATO DE SODIO - ASPECTO: PO CRISTALINO FINO; FORMULA MOLECULAR: NAHCO3; PESO MOLECULAR: 84,0; EMBALAGEM COM 1000 GRAMAS	UN	617	R\$ 15,630	R\$ 9.643,710	R\$ 0,250
25	62391	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA TRANSPARENTE (LXD) MEDINDO 30X40	UN	64	R\$ 47,300	R\$ 3.027,200	R\$ 0,050
26	54595	BOTA DE PVC BRANCA CANO MEDIO. BOTA DE SEGURANÇA CANO MEDIO. BRANCA. CONFECCIONADA EM PVC INJETADO. REVESTIMENTO INTERNO COM MEIA EM POLIÉSTER. SOLADO ANTIDERRAPANTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA DO CANO DE 28CM E ESPESSURA DO SOLADO DE 30MM. FORMULAÇÃO ESPECIAL COM ALTO TEOR DE PLASTIFICANTE	PR	492	R\$ 52,468	R\$ 25.814,256	R\$ 0,500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		POLIMÉRICO E BORRACHA NITRÍLICA. PRODUTO COM CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO. SEM BICO DE AÇO. TAMANHO 35					
27	54596	BOTA DE PVC BRANCA CANO MEDIO. BOTA DE SEGURANÇA CANO MEDIO. BRANCA. CONFECCIONADA EM PVC INJETADO. REVESTIMENTO INTERNO COM MEIA EM POLIÉSTER. SOLADO ANTIDERRAPANTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA DO CANO DE 28CM E ESPESSURA DO SOLADO DE 30MM. FORMULAÇÃO ESPECIAL COM ALTO TEOR DE PLASTIFICANTE POLIMÉRICO E BORRACHA NITRÍLICA. PRODUTO COM CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO. SEM BICO DE AÇO. TAMANHO 36	PR	509	R\$ 52,468	R\$ 26.706,212	R\$ 1,000
28	54597	BOTA DE PVC BRANCA CANO MEDIO. BOTA DE SEGURANÇA CANO MEDIO. BRANCA. CONFECCIONADA EM PVC INJETADO. REVESTIMENTO INTERNO COM MEIA EM POLIÉSTER. SOLADO ANTIDERRAPANTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA DO CANO DE 28CM E ESPESSURA DO SOLADO DE 30MM. FORMULAÇÃO ESPECIAL COM ALTO TEOR DE PLASTIFICANTE POLIMÉRICO E BORRACHA NITRÍLICA. PRODUTO COM CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO. SEM BICO DE AÇO. TAMANHO 37	PR	513	R\$ 52,468	R\$ 26.916,084	R\$ 1,000
29	54598	BOTA DE PVC BRANCA CANO MEDIO. BOTA DE SEGURANÇA CANO MEDIO. BRANCA. CONFECCIONADA EM PVC INJETADO. REVESTIMENTO INTERNO COM MEIA EM POLIÉSTER. SOLADO ANTIDERRAPANTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA DO CANO DE 28CM E ESPESSURA DO SOLADO DE 30MM. FORMULAÇÃO ESPECIAL COM ALTO TEOR DE PLASTIFICANTE POLIMÉRICO E BORRACHA NITRÍLICA. PRODUTO COM CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO. SEM BICO DE AÇO. TAMANHO 38	PR	551	R\$ 52,498	R\$ 28.926,398	R\$ 1,000
30	54599	BOTA DE PVC BRANCA CANO MEDIO. BOTA DE SEGURANÇA CANO MEDIO. BRANCA. CONFECCIONADA EM PVC INJETADO. REVESTIMENTO INTERNO COM MEIA EM POLIÉSTER. SOLADO ANTIDERRAPANTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA DO CANO DE 28CM E ESPESSURA DO SOLADO DE 30MM. FORMULAÇÃO ESPECIAL COM ALTO TEOR DE PLASTIFICANTE POLIMÉRICO E BORRACHA NITRÍLICA. PRODUTO COM CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO. SEM BICO DE AÇO. TAMANHO 39	PR	567	R\$ 52,498	R\$ 29.766,366	R\$ 1,000
31	54600	BOTA DE PVC BRANCA CANO MEDIO. BOTA DE SEGURANÇA CANO MEDIO. BRANCA. CONFECCIONADA EM PVC INJETADO. REVESTIMENTO INTERNO COM MEIA EM POLIÉSTER. SOLADO ANTIDERRAPANTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA DO CANO	PR	480	R\$ 52,668	R\$ 25.280,640	R\$ 1,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 / Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		DE 28CM E ESPESSURA DO SOLADO DE 30MM. FORMULAÇÃO ESPECIAL COM ALTO TEOR DE PLASTIFICANTE POLIMÉRICO E BORRACHA NITRÍLICA. PRODUTO COM CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO. SEM BICO DE AÇO. TAMANHO 40					
32	54601	BOTA DE PVC BRANCA CANO MEDIO. BOTA DE SEGURANÇA CANO MEDIO. BRANCA. CONFECCIONADA EM PVC INJETADO. REVESTIMENTO INTERNO COM MEIA EM POLIÉSTER. SOLADO ANTIDERRAPANTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA DO CANO DE 28CM E ESPESSURA DO SOLADO DE 30MM. FORMULAÇÃO ESPECIAL COM ALTO TEOR DE PLASTIFICANTE POLIMÉRICO E BORRACHA NITRÍLICA. PRODUTO COM CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO. SEM BICO DE AÇO. TAMANHO 41	PR	467	R\$ 52,668	R\$ 24.595,956	R\$ 1,000
33	54602	BOTA DE PVC BRANCA CANO MEDIO. BOTA DE SEGURANÇA CANO MEDIO. BRANCA. CONFECCIONADA EM PVC INJETADO. REVESTIMENTO INTERNO COM MEIA EM POLIÉSTER. SOLADO ANTIDERRAPANTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA DO CANO DE 28CM E ESPESSURA DO SOLADO DE 30MM. FORMULAÇÃO ESPECIAL COM ALTO TEOR DE PLASTIFICANTE POLIMÉRICO E BORRACHA NITRÍLICA. PRODUTO COM CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO. SEM BICO DE AÇO. TAMANHO 42	PR	467	R\$ 52,668	R\$ 24.595,956	R\$ 1,000
34	71042	CARRO FUNCIONAL PARA LIMPEZA, CORPO FABRICADO EM POLIPROPILENO, ACOMPANHA BOLSA/SACO COLORIDO (DE 200 LITROS) PARA RECOLHIMENTO DE LIXO/ROUPA SUJA PRODUZIDO EM VINIL, COM ZÍPERES FRONTAIS E QUE SE ENCAIXAM EM ILHOSES NO BOCA/TAMPO MULTIFUNCIONAL DO CARRO, POSSUI TAMPA PARA ACONDICIONAR FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS E RODÍZIOS EMBORRACHADOS PARA EVITAR RUIDOS.	UN	24	R\$ 522,767	R\$ 12.546,408	R\$ 2,500
35	19244	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750 ML, COM AÇÃO IMPERMEABILIZANTE E ALTA PERFORMANCE, BRILHO INSTANTÂNEO E FRAGRÂNCIA SUAVE FLORAL	UN	8284	R\$ 8,240	R\$ 68.260,160	R\$ 0,050
36	12383	CERA LÍQUIDA VERDE	FR	654	R\$ 6,527	R\$ 4.268,658	R\$ 0,050
37	9483	CERA LÍQUIDA VERMELHA PERFUMADA, EMULSIONADA, FRASCO DE 750 ML.	FR	654	R\$ 6,143	R\$ 4.017,522	R\$ 0,050
38	61980	CESTO DE LIXO COM TAMPA 32,5 LITROS	UN	194	R\$ 56,633	R\$ 10.986,802	R\$ 0,500
39	68604	CESTO DE LIXO REFORÇADO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO PP COPOLIMERO, MATERIAL RESISTENTE, COM ACIONAMENTO DA TAMPA FEITO ATRAVÉS DO PEDAL, A ARMAÇÃO E O PEDAL	UN	130	R\$ 330,134	R\$ 42.917,420	R\$ 1,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		CONFECCIONADOS EM AÇO CARBONO GALVANIZADO, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DA TAMPA NO SUPORTE E 04 PONTEIRAS, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS.					
40	46665	CESTO DE LIXO, COM PEDAL E TAMPA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 10 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS: A 23,7 X L 17,2 X P X 40,9CM.	UN	650	R\$ 35,993	R\$ 23.395,450	R\$ 0,250
41	39157	CESTO PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 30 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 48CM DE ALTURA X 32CM DE LARGURA X 42CM DE PROFUNDIDADE. PESO APROXIMADO: 2,45KG - COR BRANCA.	UN	470	R\$ 89,395	R\$ 42.015,650	R\$ 0,500
42	59311	CESTO PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE NO MÍNIMO 60 LITROS - DIMENSÕES APROXIMADA 69X44X40 - COR BRANCA.	UN	417	R\$ 122,518	R\$ 51.090,006	R\$ 0,500
43	58720	COADOR DE FLANELA - 100% ALGODÃO. TAMANHO 08 OU SUPERIOR. TAMANHO APROXIMADO: 14CM DE DIÂMETRO X 21 CM DE COMPRIMENTO COMPOSIÇÃO ARAME GALVANIZADO, MALHA E MANGUEIRA PLÁSTICA.	UN	815	R\$ 8,043	R\$ 6.555,045	R\$ 0,050
44	21371	COADOR DE FLANELA - 100% ALGODÃO. TAMANHO 10 OU SUPERIOR. TAMANHO APROXIMADO: 13CM DE DIÂMETRO X 19 CM DE COMPRIMENTO COMPOSIÇÃO ARAME GALVANIZADO, MALHA E MANGUEIRA PLÁSTICA.	UN	839	R\$ 7,727	R\$ 6.482,953	R\$ 0,050
45	65387	COADOR DE FLANELA - 100% ALGODÃO. TAMANHO 14 OU SUPERIOR. TAMANHO APROXIMADO: 16CM DE DIÂMETRO X 25 CM DE COMPRIMENTO COMPOSIÇÃO ARAME GALVANIZADO, MALHA E MANGUEIRA PLÁSTICA.	UN	658	R\$ 9,910	R\$ 6.520,780	R\$ 0,050
46	1008	COADOR DE PAPEL Nº 103 CAIXA COM NO MÍNIMO 30 FILTROS	CX	9294	R\$ 3,715	R\$ 34.527,210	R\$ 0,050
47	62395	COLETOR DE LIXO COM PEDAL QUE PERMITE A ABERTURA DO COLETOR SEM CONTATO DAS MÃOS. RODA 200 MM. CAPACIDADE DE 120 LITROS. PRODUZIDO EM POLIPROPILENO. COR BRANCA.	UN	193	R\$ 343,000	R\$ 66.199,000	R\$ 1,000
48	62396	COLETOR DE LIXO COM PEDAL QUE PERMITE A ABERTURA DO COLETOR SEM CONTATO DAS MÃOS. RODA 200 MM. CAPACIDADE DE 120 LITROS. PRODUZIDO EM POLIPROPILENO. COR PRETA.	UN	188	R\$ 343,000	R\$ 64.484,000	R\$ 1,000
49	55054	COLHER PLÁSTICA DESCARTAVEL REFORÇADA PARA REFEIÇÃO NA COR CINZA PACOTE COM 50 UNIDADES	PC	1476	R\$ 10,227	R\$ 15.095,052	R\$ 0,050
50	29081	CONDICIONADOR NEUTRO, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM NO MÍNIMO 1,9 LITROS. TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE E	UN	675	R\$ 23,088	R\$ 15.584,400	R\$ 0,500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		OFTALMOLOGICAMENTE. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.					
51	65336	COPO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 200ML, FABRICADO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE PRODUZIDO CONFORME NORMA ABNT/NBR 14.865 E SELO DOINMETRO. PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	70011	R\$ 7,933	R\$ 555.397,263	R\$ 0,050
52	72243	COPO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 200ML, FABRICADO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE PRODUZIDO CONFORME NORMA ABNT/NBR 14.865 E SELO DOINMETRO. PACOTE COM 100 UNIDADES.(DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	PC	7779	R\$ 7,933	R\$ 61.710,807	R\$ 0,050
53	46109	COPO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 50ML. PRODUTO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO PP. PRODUZIDO CONFORME NORMA ABNT/NBR 14.865 E SELO DO INMETRO. PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	18972	R\$ 3,855	R\$ 73.137,060	R\$ 0,050
54	72244	COPO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 50ML. PRODUTO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO PP. PRODUZIDO CONFORME NORMA ABNT/NBR 14.865 E SELO DO INMETRO. PACOTE COM 100 UNIDADES.(DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	PC	2109	R\$ 3,855	R\$ 8.130,195	R\$ 0,050
55	70939	CORDA DE SISAL NATURAL COM NO MÍNIMO 8MM	M.	120	R\$ 1,663	R\$ 199,560	R\$ 0,050
56	26906	CREME DENTAL COM FLÚOR 90GRS	Tb	1200	R\$ 4,277	R\$ 5.132,400	R\$ 0,050
57	70523	CREME DENTAL COM FLÚOR E CÁLCIO - 180 GRAMAS	UN	450	R\$ 7,270	R\$ 3.271,500	R\$ 0,050
58	14957	CREME DENTAL COM FLUOR, CÁLCIO, PROTEÇÃO ANTIBACTÉRIA, 90 G, APROVADO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA	Tb	200	R\$ 3,658	R\$ 731,600	R\$ 0,050
59	71609	DESENGORDURANTE COMPOSTO POR ÁCIDO SULFÔNICO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ALCALIZANTE, SOLVENTE, ESPESSANTE, SEQUESTANTE, CONSERVANTE E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO SULFÔNICO. EMBALAGEM 5 LITROS.	UN	72	R\$ 66,300	R\$ 4.773,600	R\$ 0,500
60	70513	DESENGORDURANTE NEUTRO CONCENTRADO, INDICADO PARA LIMPEZA MANUAL DE PISOS E PAREDES, LOUÇAS, FRIGORÍFICOS, ÁREAS ALIMENTÍCIAS E SALAS DE PREPARAÇÃO, ALTO PODERDESENGORDURANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. FRASCO COM 2 LITROS	UN	13068	R\$ 33,000	R\$ 431.244,000	R\$ 0,500
61	72245	DESENGORDURANTE NEUTRO CONCENTRADO, INDICADO PARA LIMPEZA MANUAL DE PISOS E PAREDES, LOUÇAS, FRIGORÍFICOS, ÁREAS ALIMENTÍCIAS E SALAS DE PREPARAÇÃO, ALTO PODERDESENGORDURANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. FRASCO	UN	1452	R\$ 33,000	R\$ 47.916,000	R\$ 0,500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		COM 2 LITROS.(DISPUTA EXCLUSIVAPARA ME E EPP)					
62	25610	DESENTUPIDOR DE PIA - CABO PLASTICO CURTO	UN	461	R\$ 8,347	R\$ 3.847,967	R\$ 0,050
63	13641	DESENTUPIDOR DE PIA - CABO PLÁSTICO LONGO	UN	529	R\$ 8,917	R\$ 4.717,093	R\$ 0,050
64	71543	DESENTUPIDOR DE PIA E RALOS GRANULADO - 300 GRAMAS	UN	95	R\$ 12,000	R\$ 1.140,000	R\$ 0,050
65	1010	DESENTUPIDOR DE VASO, CABO LONGO DE MADEIRA, REFORÇADO.	UN	624	R\$ 17,100	R\$ 10.670,400	R\$ 0,050
66	70610	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA DESINFECÇÃO E AROMATIZAÇÃO DE AMBIENTES COM AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. COM INGREDIENTES ATIVOS: ORTO-BENZIL P-CLROFENOL 0,25%; ORTOFENIL FENOL 0,50%. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, INGREDIENTES ATIVOS, FORMOL, SABÃO, ÓLEO DEPINHO, SOLVENTE, ESTABILIZANTE, SEQUESTRANTE E CORANTE. EMBALAGEM 2 LITROS	UN	40285	R\$ 6,144	R\$ 247.511,040	R\$ 0,050
67	72246	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA DESINFECÇÃO E AROMATIZAÇÃO DE AMBIENTES COM AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. COM INGREDIENTES ATIVOS: ORTO-BENZIL P-CLROFENOL 0,25%; ORTOFENIL FENOL 0,50%. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, INGREDIENTES ATIVOS, FORMOL, SABÃO, ÓLEO DEPINHO, SOLVENTE, ESTABILIZANTE, SEQUESTRANTE E CORANTE. EMBALAGEM 2 LITROS.(DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	UN	4477	R\$ 6,144	R\$ 27.506,688	R\$ 0,050
68	25319	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL ON 50ML	UN	1200	R\$ 9,254	R\$ 11.104,800	R\$ 0,050
69	10892	DETERGENTE ÁCIDO LIMPA CERÂMICAS E AZULEJOS. EMBALAGEM COM 1 LITRO. PRODUTO PARAREMOVER SUJEIRAS, MANCHAS E INCRUSTAÇÕES EM SUPERFÍCIES CERÂMICAS (PISOS E AZULEJOS). PRODUTO LÍQUIDO, PERFUME FRAGRÂNCIA LAVANDA, ACIDEZ: 3,6 - 4,0 ML (NAOH 0,2N). COMPOSIÇÃO: ÁCIDO SULFÔNICO, COADJUVANTE, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA. RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO. FRASCO COM 1LITRO.	UN	7340	R\$ 9,943	R\$ 72.981,620	R\$ 0,050
70	72247	DETERGENTE ÁCIDO LIMPA CERÂMICAS E AZULEJOS. EMBALAGEM COM 1 LITRO. PRODUTO PARAREMOVER SUJEIRAS, MANCHAS E INCRUSTAÇÕES EM SUPERFÍCIES CERÂMICAS (PISOS E AZULEJOS). PRODUTO LÍQUIDO, PERFUME FRAGRÂNCIA LAVANDA, ACIDEZ: 3,6 - 4,0 ML (NAOH 0,2N). COMPOSIÇÃO: ÁCIDO SULFÔNICO, COADJUVANTE, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, FRAGRÂNCIA,CORANTE E ÁGUA. RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO. FRASCO COM 1LITRO..(DISPUTA EXCLUSIVA PARA	UN	816	R\$ 9,943	R\$ 8.113,488	R\$ 0,050



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		ME E EPP)					
71	70616	DETERGENTE EM PÓ DE ALTO RENDIMENTO, REMOVE MANCHAS NA PRIMEIRA LAVAGEM. CUIDADAS CORES E DOS TECIDOS, PH BALANCEADO. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. NÃO DEIXA RESÍDUOS E CONTÉM ATIVO CONCENTRADO BIODEGRADÁVEL. COMPOSTO BASICAMENTE POR 12% DE SURFACTANTES (TENSOATIVOS), 12% DE BUILDERS, 6% DE INGREDIENTES AUXILIARES E 70% DE AUXILIARES DE PRODUÇÃO OU CARGAS. EMBALAGEM 1,6KG	UN	12239	R\$ 18,575	R\$ 227.339,425	R\$ 0,250
72	72248	DETERGENTE EM PÓ DE ALTO RENDIMENTO, REMOVE MANCHAS NA PRIMEIRA LAVAGEM. CUIDADAS CORES E DOS TECIDOS, PH BALANCEADO. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. NÃO DEIXA RESÍDUOS E CONTÉM ATIVO CONCENTRADO BIODEGRADÁVEL. COMPOSTO BASICAMENTE POR 12% DESURFACTANTES (TENSOATIVOS), 12% DE BUILDERS, 6% DE INGREDIENTES AUXILIARES E 70% DE AUXILIARES DE PRODUÇÃO OU CARGAS. EMBALAGEM 1,6KG.(DISPUTA EXCLUSIVA PARA MEE EPP)	UN	1360	R\$ 18,575	R\$ 25.262,000	R\$ 0,250
73	70613	DETERGENTE LÍQUIDO EFICIENTE NA REMOÇÃO DE GORDURAS E SUJEIRAS COM ALTO PODER DEESPUMAÇÃO. FÓRMULA TESTADA E APROVADA POR DERMATOLOGISTAS. CONTÉM GLICERINA E NÃO AGRIDE A PELE DAS MÃOS. COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO, GLICERINA, COADJUVANTES, CONSERVANTES, SEQUESTRANTES, ESPESSANTES, CORANTES, FRAGÂNCIA E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIBENZENO E SULFONATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM: 500 ML	UN	149076	R\$ 2,185	R\$ 325.731,060	R\$ 0,050
74	72249	DETERGENTE LÍQUIDO EFICIENTE NA REMOÇÃO DE GORDURAS E SUJEIRAS COM ALTO PODER DEESPUMAÇÃO. FÓRMULA TESTADA E APROVADA POR DERMATOLOGISTAS. CONTÉM GLICERINA E NÃO AGRIDE A PELE DAS MÃOS. COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO, GLICERINA, COADJUVANTES, CONSERVANTES, SEQUESTRANTES, ESPESSANTES, CORANTES, FRAGÂNCIA E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIBENZENO E SULFONATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM: 500 ML.(DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E	UN	16565	R\$ 2,185	R\$ 36.194,525	R\$ 0,050



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		EPP)					
75	66613	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA FRASCO COM 5 LITROS. DETERGENTE PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; REMOVEDOR DE GORDURA DE LOUÇAS; TALHERES; PANELA E ETC; DETERGENTE LÍQUIDO; COMPOSIÇÃO QUÍMICA: COMPONENTE ATIVO GLICERINA; COADJUVANTES; CONSERVANTES; SEQUESTRANTES; ESPESSANTES; CORANTE; ANTI ODOR, FRANGÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO; TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. EMBALAGEM COM 5000ML - 5 LITROS.	GL	1517	R\$ 21,920	R\$ 33.252,640	R\$ 0,250
76	38869	DETERGENTE NEUTRO BIODEGRADÁVEL - MULTILIMPADOR PARA PISOS COMPOSTO DE: ÁCIDO DODECILBENZENO SULFÔNICO, MONOETANOLAMINA, NONILFENOL ETOXILADO, ÁLCOOL ETÍLICO, ESSÊNCIA, CONSERVANTE, CORANTE E ÁGUA, GALÃO DE 5 LITROS.	GL	246	R\$ 78,643	R\$ 19.346,178	R\$ 0,500
77	13694	EMBALAGEM DE ALUMÍNIO PARA MARMITEX, NÚMERO 8, FECHAMENTO A MÁQUINA, CAIXA COM 100 UNIDADES. CAPACIDADE MÍNIMA APROXIMADA DE 850 GRAMAS POR EMBALAGEM.	CX	4320	R\$ 38,967	R\$ 168.337,440	R\$ 0,250
78	72250	EMBALAGEM DE ALUMÍNIO PARA MARMITEX, NÚMERO 8, FECHAMENTO A MÁQUINA, CAIXA COM 100 UNIDADES. CAPACIDADE MÍNIMA APROXIMADA DE 850 GRAMAS POR EMBALAGEM.(DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	CX	480	R\$ 38,967	R\$ 18.704,160	R\$ 0,250
79	35637	ESCOVA DENTAL PARA USO ADULTO, CERDAS DE NYLON MACIA, CONTENDO 34 TUFOS DE CERDAS, CABO RETO.	UN	1500	R\$ 4,393	R\$ 6.589,500	R\$ 0,050
80	35820	ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES E TECIDOS, OVAL, EM PLÁSTICO RESISTENTE, CERDAS DE NYLON, COM PEGA CONFORTÁVEL.	UN	1198	R\$ 6,384	R\$ 7.648,032	R\$ 0,050
81	70511	ESCOVA PARA LUSTRAR COTURNO, COM CERDAS SINTÉTICAS, SUPORTE DE MADEIRA, DIMENSÕES APROXIMADAS 17,5 CM X 5,3 CM, ALTURA DAS CERDAS 2,5 CM	UN	150	R\$ 14,867	R\$ 2.230,050	R\$ 0,050
82	65249	ESCOVA PARA VASO SANITARIO COM CERDAS DE NYLON REDONDA COM TAMANHO TOTAL MINIMODE 32CM E ESTOJO INDIVIDUAL	UN	1242	R\$ 10,917	R\$ 13.558,914	R\$ 0,050
83	70940	ESPANADOR DE PÓ 37CM DE NYLON. CABO DE MADEIRA. MEDIDAS APROXIMADAS: CABO: 24,5CM X PENAS: 12,5CM X TOTAL: 37CM	UN	206	R\$ 12,200	R\$ 2.513,200	R\$ 0,050
84	65328	ESPONJA DE LÃ DE AÇO. PACOTE COM 8 UNIDADES. TOTAL DE 60 GRAMAS	PC	16985	R\$ 2,144	R\$ 36.415,840	R\$ 0,050
85	15828	ESPONJA MACIA PARA BANHO.	UN	5280	R\$ 3,290	R\$ 17.371,200	R\$ 0,050



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.					
86	35821	ESPONJA MULTIUSO, DUPLA FACE, PARA LIMPEZA DE BANHEIRO, ANTIBACTÉRIA, NA COR ROSA E BRANCO, FIBRA SINTÉTICA C/ ABRASIVO, MEDINDO 110X75X22MM, PACOTE COM 3 UNIDADES.	UN	1180	R\$ 4,163	R\$ 4.912,340	R\$ 0,050
87	35822	ESPONJA MULTIUSO, DUPLA FACE, PARA LIMPEZA DELICADA, ANTIBACTÉRIA, NA COR AZUL EPRETA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, MEDINDO 110X75X22MM, PACOTE COM 3 UNIDADES.	UN	2680	R\$ 5,795	R\$ 15.530,600	R\$ 0,050
88	51029	ESPONJA MULTIUSO, DUPLA FACE, PARA LIMPEZA PESADA, ANTIBACTÉRIA, NA COR VERDE E AMARELO, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110X75X22MM.	UN	18298	R\$ 4,315	R\$ 78.955,870	R\$ 0,050
89	72251	ESPONJA MULTIUSO, DUPLA FACE, PARA LIMPEZA PESADA, ANTIBACTÉRIA, NA COR VERDE E AMARELO, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110X75X22MM. (DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	UN	2034	R\$ 4,315	R\$ 8.776,710	R\$ 0,050
90	45479	EXTENSÃO TELESCÓPICA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COM ROSCA. SEÇÃO: 3X2M; ALTURA 2 METROS CADA SEÇÃO, COM ALCANCE DE ATÉ 6 METROS	UN	232	R\$ 256,060	R\$ 59.405,920	R\$ 1,000
91	62400	FIBRA SINTÉTICA MACIA. TAMANHO 26X10 CM	UN	941	R\$ 4,438	R\$ 4.176,158	R\$ 0,050
92	62399	FIBRA SINTÉTICA PARA LIMPEZA PESADA. TAMANHO 26X10 CM	UN	2485	R\$ 7,227	R\$ 17.959,095	R\$ 0,050
93	50886	FILME DE PVC ESTICÁVEL E TRANSPARENTE - SEMIPROFISSIONAL, COMPRIMENTO: 300M, LARGURA: 28 CM, APLICAÇÃO: PARA SER USADO NOS RAMOS ALIMENTÍCIO, ODONTOLÓGICO, EMBALAGENS DE PERECÍVEIS OU NÃO.	UN	311	R\$ 107,967	R\$ 33.577,737	R\$ 1,000
94	24808	FLANELA COM APROXIMADAMENTE 70CMX40CM NA COR LARANJA, 100% ALGODÃO, BORDAS COSTURADAS	UN	8453	R\$ 4,983	R\$ 42.121,299	R\$ 0,050
95	32017	FÓSFORO DE SEGURANÇA EXTRA LONGO, CABO LONGO, EMBALAGEM: CAIXA COM 240 PALITOS, COMPOSIÇÃO: FÓSFORO, CLORATO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES.	CX	5092	R\$ 5,486	R\$ 27.934,712	R\$ 0,050
96	55055	GARFO PLÁSTICO DESCARTAVEL REFORÇADO PARA REFEIÇÃO NA COR CINZA PACOTE COM 50 UNIDADES	PC	2128	R\$ 8,483	R\$ 18.051,824	R\$ 0,050
97	28464	GEL DENTAL COM FLUÓR 100ML	UN	2110	R\$ 12,258	R\$ 25.864,380	R\$ 0,500
98	23070	GEL DENTAL SEM FLUÓR, SEM CORANTE, EMBALAGEM COM 100 ML.	UN	2692	R\$ 14,188	R\$ 38.194,096	R\$ 0,500
99	70505	GRAXA PARA CALÇADO, EM PASTA, COR PRETA, EMBALAGEM 36 GRAMAS	UN	450	R\$ 8,480	R\$ 3.816,000	R\$ 0,050
100	1017	GUARDANAPO DE PAPEL, BRANCO MEDINDO APROXIMADAMENTE 33X33CM, COMPOSIÇÃO 100%	PC	37790	R\$ 4,035	R\$ 152.482,650	R\$ 0,050



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		DEFIBRAS NATURAIS PACOTE COM 50 FOLHAS.					
101	72252	GUARDANAPO DE PAPEL, BRANCO MEDINDO APROXIMADAMENTE 33X33CM, COMPOSIÇÃO 100% DEFIBRAS NATURAIS PACOTE COM 50 FOLHAS. (DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	PC	4199	R\$ 4,035	R\$ 16.942,965	R\$ 0,050
102	52099	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% (10.000 PPM CLORO ATIVO) INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS NÃO-METÁLICAS, EM HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS RELACIONADOS COMO ATENDIMENTO À SAÚDE, COMO PISOS PAREDES, MOBILIÁRIOS, BANCADAS, ETC. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. FRASCO COM 1LITROS	FR	35100	R\$ 8,263	R\$ 290.031,300	R\$ 0,050
103	72253	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% (10.000 PPM CLORO ATIVO) INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS NÃO-METÁLICAS, EM HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS RELACIONADOS COMO ATENDIMENTO À SAÚDE, COMO PISOS PAREDES, MOBILIÁRIOS, BANCADAS, ETC. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. FRASCO COM 1LITROS. (DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	FR	3900	R\$ 8,263	R\$ 32.225,700	R\$ 0,050
104	26111	HIPOCLORITO DE SÓDIO FR 1000ML 2,5%	FR	2000	R\$ 11,353	R\$ 22.706,000	R\$ 0,050
105	65326	LIMPA ALUMINIO FRASCO COM 500ML. PARA DAR BRILHO À UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO E REMOVER SUJEIRAS IMPREGNADAS SEM DANIFICAR O PRODUTO. PRODUTO BIODEGRADÁVEL. PRODUTOLÍQUIDO. PH (TAL QUAL): > 2. COMPOSIÇÃO: DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, NONIL FENOL ETOXILADO, FRAGRÂNCIA, CORANTE E VEÍCULO. FRASCOM COM 500ML	UN	2270	R\$ 3,946	R\$ 8.957,420	R\$ 0,050
106	25843	LIMPA VIDRO 500ML. PRODUTO COM GATILHO. COMPOSIÇÃO: ETANOL (SOLVENTE POLAR). PRINCÍPIO ATIVO, TENSOATIVO ANIÔNICO (LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO), SOLVENTES (ETILENO GLICOL N-BUTIL ÉTER, ÁLCOOL ISOPROPÍLICO), ALCALINIZANTE, 1,2 BENZOTIAZOLIN-3-ONA, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. LIMPADOR PARA VIDRO. DIMENSÕES DO PRODUTO (AXLXP): 27,7CM DE ALTURA X 11,2CM DE LARGURA X 4,87CM DE PROFUNDIDADE. FRASCO COM 500ML.	FR	4960	R\$ 9,683	R\$ 48.027,680	R\$ 0,050
107	58678	LIMPADOR MULTIUSO DESENGORDURANTE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, FRASCO PLÁSTICO COM 500 ML	UN	20253	R\$ 5,268	R\$ 106.692,804	R\$ 0,050
108	72254	LIMPADOR MULTIUSO	UN	2251	R\$ 5,268	R\$ 11.858,268	R\$ 0,050



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		DESENGORDURANTE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, FRASCO PLASTICO COM 500 ML .(DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)					
109	69135	LIXEIRA 50 LITROS COM PEDAL, FABRICADA EM PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM SEM SOLDAS OU EMENDAS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO EM UV. PEDAL FABRICADO EM TARUGO DE FERRO MACIÇO GALVANIZADO E CHAPA XADREZ GALVANIZADA. DOBRADIÇA TRASEIRA FIXADA EM SUPORTE REFORÇADO E PRESO À LIXEIRA POR 04 PARAFUSOS. CHAPA DADOBRADIÇA ARREBITADA NA TAMPA. MEDIDA EXTERNA : 71,0 X 44,5 X 37,0 MEDIDA INTERNA: 60,0 X 39,0 X 24,0. CAPACIDADE: 50 LITROS (DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP).	UN	135	R\$ 158,450	R\$ 21.390,750	R\$ 1,000
110	32530	LIXEIRA BASCULANTE EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 60 LITROS	UN	700	R\$ 80,967	R\$ 56.676,900	R\$ 0,250
111	13814	LIXEIRA COM PEDAL, TAMPA E SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO 100 LITROS. CAPACIDADE EM VOLUME: 100 LITROS. MATERIAIS DA ESTRUTURA: AÇO GALVANIZADO E PLÁSTICO REFORÇADO. MATERIAL DA TAMPA PLÁSTICO. ABERTURAS ATRAVÉS DE PEDAL. CESTO E TAMPA INJETADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COPOLÍMERO, MATERIAL RESISTENTE. ACIONAMENTO DA TAMPA ATRAVÉS DE PEDAL EVITANDO EVENTUAL RISCO DE CONTAMINAÇÃO. ARMAÇÃO E PEDAL CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO SAE 1020 GALVANIZADO. PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DA TAMPA SUPORTE E QUATRO PONTEIRAS PARA O SUPORTE. MEDIDAS: 830MM DE ALTURA X 610MM DE LARGURA X 650 MM DE PROFUNDIDADE. CAPACIDADE: 100 LITROS.	UN	286	R\$ 244,114	R\$ 69.816,604	R\$ 1,000
112	66906	LIXEIRA DE PLÁSTICO REFORÇADO 80 LITROS. LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL. LIXEIRA CONFECCIONADA EM POLIETILENO, REFORÇADO, DE ALTA DENSIDADE (INJETADO) COM PROTEÇÃO UV (ULTRA VIOLETA). CAPACIDADE 80 LITROS.	UN	262	R\$ 213,833	R\$ 56.024,246	R\$ 1,000
113	28340	LIXEIRA DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. TAMPA COM SISTEMA DE ABERTURA/FECHAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE. CAPACIDADE MÍNIMA 30 LITROS. COR BRANCA. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 30CM DE COMPRIMENTO X 40CM DE LARGURA X 45CM DE ALTURA.	UN	510	R\$ 111,433	R\$ 56.830,830	R\$ 1,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

114	47915	LIXEIRA METAL TELADA REDONDA PRATA, APROXIMADAMENTE 11 LITROS.	UN	385	R\$ 42,883	R\$ 16.509,955	R\$ 0,500
115	61969	LIXEIRA PLÁSTICA CAPACIDADE DE 11 LITROS	UN	12	R\$ 15,163	R\$ 181,956	R\$ 0,500
116	62149	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL E TAMPA, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS	UN	516	R\$ 33,333	R\$ 17.199,828	R\$ 0,250
117	61968	LIXEIRA REFORÇADA COM PEDAL E TAMPA, COM CAPACIDADE DE 21 LITROS	UN	300	R\$ 45,667	R\$ 13.700,100	R\$ 0,250
118	47916	LIXEIRA REFORÇADA COM PEDAL E TAMPA, COM CAPACIDADE DE 40 LITROS	UN	514	R\$ 127,667	R\$ 65.620,838	R\$ 1,000
119	65225	LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA PROFISSIONAL ANATÔMICA, COM PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR FLOCADO COM ALGODÃO, RESISTENTE A ÁLCOOIS, ÁCIDOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, LIVRE DE LÁTEX NATURAL. TAMANHO G.	UN	3132	R\$ 10,820	R\$ 33.888,240	R\$ 0,050
120	65224	LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA PROFISSIONAL ANATÔMICA, COM PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR FLOCADO COM ALGODÃO, RESISTENTE A ÁLCOOIS, ÁCIDOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, LIVRE DE LÁTEX NATURAL. TAMANHO M.	UN	4593	R\$ 10,820	R\$ 49.696,260	R\$ 0,050
121	65223	LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA PROFISSIONAL ANATÔMICA, COM PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR FLOCADO COM ALGODÃO, RESISTENTE A ÁLCOOIS, ÁCIDOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, LIVRE DE LÁTEX NATURAL. TAMANHO P.	UN	2130	R\$ 10,820	R\$ 23.046,600	R\$ 0,050
122	35824	PÁ PARA LIXO PLÁSTICA, COM CABO ROSQUEÁVEL E PLASTIFICADO, CABO CURTO	UN	678	R\$ 8,660	R\$ 5.871,480	R\$ 0,050
123	32012	PÁ PARA LIXO PLÁSTICA, COM CABO ROSQUEÁVEL E PLASTIFICADO, MEDINDO ALTURA TOTAL DE 60 CM APROXIMADAMENTE	UN	974	R\$ 10,295	R\$ 10.027,330	R\$ 0,050
124	31581	PANO DE PRATO, FEITO DE TECIDO 100% ALGODÃO, MEDINDO 40X62CM. BRANCO SEM ESTAMPAS.	UN	7048	R\$ 6,983	R\$ 49.216,184	R\$ 0,050
125	62324	PANO MULTIUSO, BOBINA PICOTADA, ROLO DE 28 CM X 300 METROS, COR AZUL.	RL	569	R\$ 183,367	R\$ 104.335,823	R\$ 1,000
126	72255	PANO MULTIUSO, BOBINA PICOTADA, ROLO DE 28 CM X 300 METROS, COR AZUL. (DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	RL	68	R\$ 183,367	R\$ 12.468,956	R\$ 1,000
127	72256	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES, COM AS SEGUINTESS CARACTERÍSTICAS: CLASSE 01, BRANCO SEM PERFUME (NEUTRO), EXTRA MACIO, FOLHA SIMPLES PICOTADA, ISENTO DE IMPUREZAS (NÃO RECIC LADO), 100% CELULOSE VIRGEM, OU 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, OU 100% FIBRAS NATURAIS VIRGENS, ALVURA ISO MAIOR QUE 80%; DEVERÁ ATENDER A NORMAABNT NBR 15464-2 E 15134; COMPRIMENTO DO ROLO DE 60 M - COM LARGURA	FD	670	R\$ 110,268	R\$ 73.879,560	R\$ 1,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		<p>DE 10 CM; ACABAMENTO GOFRADO, EM RELEVO; PICOTADO; ROTULAGEM CONTENDO: MARCA, QUANTIDADE DE ROLOS; AROMA, METRAGEM DO PAPEL; NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ; E-MAIL, TELEFONE DO SAC; EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO; FARDO COM 64 ROLOS (16 EMBALAGENS COM 4 ROLOS CADA). AS MEDIDAS EXATAS, A ESPECIFICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO PAPEL OFERTADO E O PRAZO DE VALIDADE DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS NAS EMBALAGENS CONTENDO 04 ROLOS</p> <p>A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR LAUDO MICROBIOLÓGICO DO FABRICANTE NA VALIDADE CONFORME PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE N.º 1.480 DE 31/12/90 E LAUDO DO IPT OU DE OUTRO LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO, COMPROVANDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE ATENDIMENTO A NORMA ABNT 15464 E 15134. (DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)</p>					
128	72150	<p>PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES, COM AS SEGUINTESS CARACTERÍSTICAS: CLASSE 01, BRANCO SEM PERFUME (NEUTRO), EXTRA MACIO, FOLHA SIMPLES PICOTADA, ISENTO DE IMPUREZAS (NÃO REICLADO), 100% CELULOSE VIRGEM, OU 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, OU 100% FIBRAS NATURAIS VIRGENS, ALVURA ISO MAIOR QUE 80%; DEVERÁ ATENDER A NORMA ABNT NBR 15464-2 E 15134; COMPRIMENTO DO ROLO DE 60 M - COM LARGURA DE 10 CM; ACABAMENTO GOFRADO, EM RELEVO; PICOTADO; ROTULAGEM CONTENDO: MARCA, QUANTIDADE DE ROLOS; AROMA, METRAGEM DO PAPEL; NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ; E-MAIL, TELEFONE DO SAC; EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO; FARDO COM 64 ROLOS (16 EMBALAGENS COM 4 ROLOS CADA). AS MEDIDAS EXATAS, A ESPECIFICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO PAPEL OFERTADO E O PRAZO DE VALIDADE DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS NAS EMBALAGENS CONTENDO 04 ROLOS</p> <p>A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ</p>	FD	6021	R\$ 110,268	R\$ 663.923,628	R\$ 1,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		APRESENTAR LAUDO MICROBIOLÓGICO DO FABRICANTE NA VALIDADE CONFORME PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE N.º 1.480 DE 31/12/90 E LAUDO DO IPT OU DE OUTRO LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO, COMPROVANDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE ATENDIMENTO A NORMA ABNT 15464 E 15134					
129	27777	PAPEL TOALHA INTERFOLHA NA COR BRANCA, 100% CELULOSE, FARDO COM 1000 UNIDADES, TAMANHO 20,0 CM X 21,0 CM	FD	68278	R\$ 15,607	R\$ 1.065.614,746	R\$ 0,250
130	69136	PAPEL TOALHA INTERFOLHA NA COR BRANCA, 100% CELULOSE, FARDO COM 1000 UNIDADES, TAMANHO 20,0 CM X 21,0 CM (DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP).	FD	7587	R\$ 15,607	R\$ 118.410,309	R\$ 0,250
131	27307	PAPEL TOALHA, PACOTE COM DOIS ROLOS, CONTENDO 70 FOLHAS CADA ROLO DE 20CMX22CM, ELABORADO COM FIBRAS CELULÓSICAS.	PC	372	R\$ 6,132	R\$ 2.281,104	
132	58677	PEDRA SANITÁRIA 25 G DESODORIZANTE COM HASTE PARA VASO SANITÁRIO	UN	8370	R\$ 2,086	R\$ 17.459,820	
133	62397	PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO. PRODUZIDA EM POLIPROPILENO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR AMARELA.	UN	235	R\$ 64,300	R\$ 15.110,500	
134	62319	POTE DESCARTÁVEL, CAPACIDADE DE 200ML, COM TAMPA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES; FORMATO QUADRADO, NÃO DEVE SER AQUECIDO NEM LEVADO AO FOGO.	PC	3294	R\$ 8,483	R\$ 27.943,002	R\$ 0,050
135	62274	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO 15CM PACOTE COM 10 UNIDADES, MATERIAL: POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICO, MEDIDAS ALTURA: 1CM, DIÂMETRO: 15CM	PC	2490	R\$ 2,747	R\$ 6.840,030	R\$ 0,050
136	62323	REMOVEDOR MÁGICO 5 LITROS - REMOVEDOR COM ALTO PO	UN	683	R\$ 74,300	R\$ 50.746,900	R\$ 0,250
137	53156	RODO COM BASE DE MADEIRA COM DUAS BORRACHAS MEDINDO 90CM COM CABO DE MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 M	UN	216	R\$ 41,320	R\$ 8.925,120	R\$ 0,250
138	7357	RODO COM BASE DE PLÁSTICO, COM DUAS BORRACHAS REFORÇADAS, MEDINDO 40 CM, COM CABO DE PLÁSTICO, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20M.	UN	57	R\$ 11,135	R\$ 634,695	R\$ 0,050
139	35825	RODO COM BASE DE PLÁSTICO, COM DUAS BORRACHAS REFORÇADAS, MEDINDO 60 CM, COM CABO DE PLÁSTICO, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20M.	UN	494	R\$ 19,468	R\$ 9.617,192	R\$ 0,250
140	66904	RODO COM BASE E CABO EM ALUMÍNIO, COM REFORÇO ESTRUTURAL. 2 (DUAS) BORRACHAS. BASE COM 100CM DE LARGURA X CABO DE ALUMÍNIO DE 1,20 METROS DE ALTURA, COM REFORÇO ESTRUTURAL.	UN	1177	R\$ 68,700	R\$ 80.859,900	R\$ 0,500
141	72257	RODO COM BASE E CABO EM	UN	131	R\$ 68,700	R\$ 8.999,700	R\$ 0,500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		ALUMÍNIO, COM REFORÇO ESTRUTURAL. 2 (DUAS) BORRACHAS. BASE COM 100CM DE LARGURA X CABO DE ALUMÍNIO DE 1,20 METROS DE ALTURA, COM REFORÇOESTRUTURAL. (DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)					
142	66905	RODO COM BASE E CABO EM ALUMÍNIO, COM REFORÇO ESTRUTURAL. 2 (DUAS) BORRACHAS. BASE COM 60CM DE LARGURA X CABO DE ALUMÍNIO DE 1,20 METROS DE ALTURA, COM REFORÇOESTRUTURAL.	UN	1096	R\$ 44,225	R\$ 48.470,600	R\$ 0,500
143	66903	RODO COM BASE E CABO EM ALUMÍNIO, COM REFORÇO ESTRUTURAL. 2 (DUAS) BORRACHAS. BASE COM 80CM DE LARGURA X CABO DE ALUMÍNIO DE 1,20 METROS DE ALTURA, COM REFORÇOESTRUTURAL.	UN	1206	R\$ 55,225	R\$ 66.601,350	R\$ 0,500
144	62392	RODO DUPLO INJETADO EM POLIPROPILENO COM ENCAIXE DE ROSCA 24 MM, CABO DE ALUMÍNIO. TAMANHO 45 CM, COR AZUL	UN	1087	R\$ 36,333	R\$ 39.493,971	R\$ 0,250
145	62393	RODO DUPLO INJETADO EM POLIPROPILENO COM ENCAIXE DE ROSCA 24 MM, CABO DE ALUMÍNIO. TAMANHO 45 CM, COR VERMELHO	UN	1370	R\$ 36,333	R\$ 49.776,210	R\$ 0,250
146	30687	RODO DUPLO INJETADO EM POLIPROPILENO COM ENCAIXE DE ROSCA 24 MM, CABO DE ALUMÍNIO. TAMANHO 65 CM, COR AZUL	UN	1402	R\$ 41,333	R\$ 57.948,866	R\$ 0,250
147	62394	RODO DUPLO INJETADO EM POLIPROPILENO COM ENCAIXE DE ROSCA 24 MM, CABO DE ALUMÍNIO. TAMANHO 65 CM, COR VERMELHO	UN	658	R\$ 41,333	R\$ 27.197,114	R\$ 0,250
148	70615	SABÃO EM BARRAS TESTADO E APROVADO DERMATOLOGICAMENTE E APROVADO PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE. COMPOSIÇÃO: SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS LÁURICOS, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS ESTEÁRICOS, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS OLEICOS, COADJUVANTE, GLICERINA, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA. PCTE COM 5 UNIDADES. PESO: 1KG	UN	6071	R\$ 12,250	R\$ 74.369,750	R\$ 0,050
149	14960	SABONETE INFANTIL GLICERINADO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, 90 GRAMAS POR UNIDADE.	UN	3900	R\$ 3,335	R\$ 13.006,500	R\$ 0,050
150	62275	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO/ANTIBACTERICIDA, SEM CHEIRO PH NEUTRO ATIVO TRICLOSAN 0,5% ELIMINA 99,99% DAS BACTÉRIAS GALÃO DE 5 LITROS - PARA USO CONSTANTE.	GL	1188	R\$ 78,000	R\$ 92.664,000	R\$ 0,250
151	72258	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO/ANTIBACTERICIDA, SEM CHEIRO PH NEUTRO ATIVO TRICLOSAN 0,5% ELIMINA 99,99% DAS BACTÉRIAS GALÃO DE 5 LITROS - PARA USO CONSTANTE. (DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	GL	132	R\$ 78,000	R\$ 10.296,000	R\$ 0,250
152	18702	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO -	GL	5411	R\$ 42,975	R\$	R\$ 0,250



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		SABONETE LÍQUIDO FRASCO COM 05 LITROS. PEROLADO ECREMOSO COMPOSTO DE LAURIL, ETER, SULFATO DE SÓDIO, ESPESSANTE, FRAGRÂNCIA, SEQUESTRANTE EUMECTANTE. FRAGÂNCIA ERVA DOCE.				232.537,725	
153	72259	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO - SABONETE LÍQUIDO FRASCO COM 05 LITROS. PEROLADO ECREMOSO COMPOSTO DE LAURIL, ETER, SULFATO DE SÓDIO, ESPESSANTE, FRAGRÂNCIA, SEQUESTRANTE EUMECTANTE. FRAGÂNCIA ERVA DOCE. (DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	GL	602	R\$ 42,975	R\$ 25.870,950	R\$ 0,250
154	46008	SABONETE LÍQUIDO, FRASCO COM NO MÍNIMO 200 ML. PEROLADO E CREMOSO COMPOSTO DE LAURIL, ETER, SULFATO DE SÓDIO, ESPESSANTE, FRAGRÂNCIA, SEQUESTRANTE EUMECTANTE. FRAGÂNCIA ERVA DOCE.	UN	300	R\$ 14,560	R\$ 4.368,000	R\$ 0,050
155	9308	SABONETE PARA USO ADULTO, HIDRATANTE, CONTENDO 90 GRAMAS POR UNIDADE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COM GLICERINA.	UN	2500	R\$ 2,130	R\$ 5.325,000	R\$ 0,050
156	35827	SACO DE CHÃO. COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO. ALTA ABSORÇÃO. COR BRANCA ALVEJADO. COM BAINHA. TAMANHO MÍNIMO 40X90CM.	UN	16635	R\$ 7,260	R\$ 120.770,100	R\$ 0,050
157	72260	SACO DE CHÃO. COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO. ALTA ABSORÇÃO. COR BRANCA ALVEJADO. COM BAINHA. TAMANHO MÍNIMO 40X90CM. (DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	UN	1849	R\$ 7,260	R\$ 13.423,740	R\$ 0,050
158	62276	SACO HERMÉTICO LOCK PEQUENO, FEITO EM POLIETILENO LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, POSSUI FECHO HERMÉTICO E IMPERMEABILIDADE TOTAL, PARA ENSACAR ALIMENTOS, PODENDO SER ARMAZENADOS EM GELADEIRA E FREEZER. EMBALAGEM COM 15 UNIDADES. DIMENSÕES: 23X18CM	CX	250	R\$ 16,763	R\$ 4.190,750	R\$ 0,050
159	4159	SACO PLÁSTICO BRANCO 100 LITROS - SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE BAIXA OU ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE NOMINAL DE 100 LITROS. ESPESSURA MÍNIMA POR PAREDE DE 0,010MM. DIMENSÕES MÍNIMAS PLANAS: 75CM DE LARGURA X 105CM DE ALTURA. IMPERMEÁVEL, SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, SEM EMENDAS VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS. OS PIGMENTOS UTILIZADOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM A RESINA	PC	1252	R\$ 173,633	R\$ 217.388,516	R\$ 1,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		EMPREGADA, DE MODO QUE NÃO INTERFIRAM NAS CARACTERÍSTICAS DE RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONEM A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGENS COM 100 UNIDADES.					
160	72261	SACO PLÁSTICO BRANCO 100 LITROS - SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE BAIXA OU ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE NOMINAL DE 100 LITROS. ESPESSURA MÍNIMA POR PAREDE DE 0,010MM. DIMENSÕES MÍNIMAS PLANAS: 75CM DE LARGURA X 105CM DE ALTURA. IMPERMEÁVEL, SOLDA CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME, SEM EMENDAS VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS. OS PIGMENTOS UTILIZADOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM A RESINA EMPREGADA, DE MODO QUE NÃO INTERFIRAM NAS CARACTERÍSTICAS DE RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONEM A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGENS COM 100 UNIDADES. (DISPUTA EXCLUSIVA PARAME E EPP)	PC	140	R\$ 173,633	R\$ 24.308,620	R\$ 1,000
161	66873	SACO PLÁSTICO BRANCO 15 LITROS - SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE BAIXA OU ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE NOMINAL DE 15 LITROS. ESPESSURAMÍNIMA POR PAREDE DE 0,010MM. DIMENSÕES PLANAS APROXIMADAS: 39CM DE LARGURA X 58CM DE ALTURA. IMPERMEÁVEL, SOLDA CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME, SEM EMENDAS VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS. OS PIGMENTOS UTILIZADOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM A RESINA EMPREGADA, DE MODO QUE NÃO INTERFIRAM NAS CARACTERÍSTICAS DE RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONEM A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGENS COM 100 UNIDADES.	PC	902	R\$ 47,667	R\$ 42.995,634	R\$ 0,250
162	58715	SACO PLÁSTICO BRANCO 20 LITROS - SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE BAIXA OU ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE NOMINAL DE 20 LITROS. ESPESSURAMÍNIMA POR	PC	640	R\$ 36,333	R\$ 23.253,120	R\$ 0,250



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Sector de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		PAREDE DE 0,010MM. DIMENSÕES MÍNIMAS PLANAS: 40CM DE LARGURA X 45CM DE ALTURA. IMPERMEÁVEL, SOLDA CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME, SEM EMENDAS VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS. OS PIGMENTOS UTILIZADOS DEVEM SERCOMPATÍVEIS COM A RESINA EMPREGADA, DE MODO QUE NÃO INTERFIRAM NAS CARACTERÍSTICASDE RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONEM A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. OPRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGENS COM 100 UNIDADES.					
163	58713	SACO PLÁSTICO BRANCO 40 LITROS - SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE BAIXA OU ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE NOMINAL DE 40 LITROS. ESPESSURA MÍNIMA POR PAREDE DE 0,010MM. DIMENSÕES MÍNIMAS PLANAS: 55CM DE LARGURA X 55CMDE ALTURA. IMPERMEÁVEL, SOLDA CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME, SEM EMENDAS VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS. OS PIGMENTOS UTILIZADOS DEVEM SERCOMPATÍVEIS COM A RESINA EMPREGADA, DE MODO QUE NÃO INTERFIRAM NAS CARACTERÍSTICASDE RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONEM A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. OPRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGENS COM 100 UNIDADES.	PC	990	R\$ 63,000	R\$ 62.370,000	R\$ 0,250
164	2887	SACO PLÁSTICO BRANCO 50 LITROS - SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE BAIXA OU ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE NOMINAL DE 50 LITROS, ESPESSURA MÍNIMA POR PAREDE DE 0,010MM, DIMENSÕES MÍNIMAS PLANAS: 63CM DE LARGURA X 80CMDE ALTURA. IMPERMEÁVEL. SOLDA CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME, SEM EMENDAS VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS. OS PIGMENTOS UTILIZADOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM A RESINA	PC	1030	R\$ 55,333	R\$ 56.992,990	R\$ 0,250



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		EMPREGADA, DE MODO QUE NÃO INTERFERAM NAS CARACTERÍSTICAS DE RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONEM A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGENS COM 100 UNIDADES.					
165	58714	SACO PLÁSTICO BRANCO 60 LITROS - SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE BAIXA OU ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE NOMINAL DE 60 LITROS. ESPESSURA MÍNIMA POR PAREDE DE 0,010MM. DIMENSÕES MÍNIMAS PLANAS: 65CM DE LARGURA X 75CM DE ALTURA, IMPERMEÁVEL, SOLDA CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME, SEM EMENDAS VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS. OS PIGMENTOS UTILIZADOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM A RESINA EMPREGADA, DE MODO QUE NÃO INTERFERAM NAS CARACTERÍSTICAS DE RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONEM A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGENS COM 100 UNIDADES.	PC	1080	R\$ 65,000	R\$ 70.200,000	R\$ 0,250
166	70455	SACO PLÁSTICO EM BOBINA, TAMANHO 20X30 (500GRS), PICOTADA, EMBALAGEM COM 700 UNIDADES. IDEAL PARA ALIMENTOS, HORTIFRUTI, ENTRE OUTROS. ESPESSURA 14 MICRAS.	UN	1200	R\$ 50,967	R\$ 61.160,400	R\$ 0,250
167	13869	SACO PLÁSTICO PARA CHUPE-CHUPE. FABRICADO EM PLÁSTICO VIRGEM. MEDIDA 4X24CM. PACOTE COM 1.000 UNIDADES	PC	236	R\$ 19,262	R\$ 4.545,832	R\$ 0,050
168	65284	SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO DE 100 LITROS, FABRICADO 100% EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), SUPORTANDO PESO DE 20 KG. DEVERÁ APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA HOMOGENEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 75 CM DE LARGURA E 105 CM DE ALTURA, ATENDENDO À NORMA NBR 9191, PACOTE COM 100 UNIDADES. OS DADOS DO PRODUTO E DO FABRICANTE DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	PC	7359	R\$ 75,333	R\$ 554.375,547	R\$ 0,250
169	72262	SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO DE 100 LITROS, FABRICADO 100% EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), SUPORTANDO PESO DE 20 KG. DEVERÁ APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA HOMOGENEA E	PC	818	R\$ 75,333	R\$ 61.622,394	R\$ 0,250



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		UNIFORME, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 75 CM DE LARGURA E 105 CM DE ALTURA, ATENDENDO À NORMA NBR 9191, PACOTE COM 100 UNIDADES. OS DADOS DO PRODUTO E DO FABRICANTE DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS NA EMBALAGEM. (DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)					
170	65281	SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO DE 15 LITROS, FABRICADO 100% EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), SUPORTANDO PESO DE 3 KG. DEVERÁ APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 39 CM DE LARGURA E 58 CM DE ALTURA, ATENDENDO À NORMA NBR 9191, PACOTE COM 100 UNIDADES. OS DADOS DO PRODUTO E DO FABRICANTE DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	PC	1156	R\$ 29,833	R\$ 34.486,948	R\$ 0,250
171	66871	SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO DE 200 LITROS, FABRICADO 100% EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), SUPORTANDO PESO DE 30 KG. DEVERÁ APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 90 CM DE LARGURA E 110 CM DE ALTURA, ATENDENDO À NORMA NBR 9191, PACOTE COM 100 UNIDADES. OS DADOS DO PRODUTO E DO FABRICANTE DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	PC	3026	R\$ 123,000	R\$ 372.198,000	R\$ 1,000
172	72263	SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO DE 200 LITROS, FABRICADO 100% EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), SUPORTANDO PESO DE 30 KG. DEVERÁ APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 90 CM DE LARGURA E 110 CM DE ALTURA, ATENDENDO À NORMA NBR 9191, PACOTE COM 100 UNIDADES. OS DADOS DO PRODUTO E DO FABRICANTE DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS NA EMBALAGEM. (DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	PC	337	R\$ 123,000	R\$ 41.451,000	R\$ 1,000
173	65282	SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO DE 30 LITROS, FABRICADO 100% EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA	PC	1400	R\$ 24,960	R\$ 34.944,000	R\$ 0,050



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		DENSIDADE), SUPORTANDO PESO DE 6 KG. DEVERÁ APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 59 CM DE LARGURA E 62 CM DE ALTURA, ATENDENDO À NORMA NBR 9191, PACOTE COM 100 UNIDADES. OS DADOS DO PRODUTO E DO FABRICANTE DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS NA EMBALAGEM.					
174	65283	SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO DE 50 LITROS, FABRICADO 100% EM PEAD (POLIETILENODE ALTA DENSIDADE), SUPORTANDO PESO DE 10 KG. DEVERÁ APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 63 CM DE LARGURA E 80 CM DE ALTURA, ATENDENDO À NORMA NBR 9191, PACOTE COM 100 UNIDADES. OS DADOS DO PRODUTO E DO FABRICANTE DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	PC	4250	R\$ 40,075	R\$ 170.318,750	R\$ 0,250
175	72264	SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO DE 50 LITROS, FABRICADO 100% EM PEAD (POLIETILENODE ALTA DENSIDADE), SUPORTANDO PESO DE 10 KG. DEVERÁ APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 63 CM DE LARGURA E 80 CM DE ALTURA, ATENDENDO À NORMA NBR 9191, PACOTE COM 100 UNIDADES. OS DADOS DO PRODUTO E DO FABRICANTE DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS NA EMBALAGEM. (DISPUTA EXCLUSIVA PARA MEE EPP)	PC	473	R\$ 40,075	R\$ 18.955,475	R\$ 0,250
176	39140	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 40 X 60, NÃO RECICLADO, ESPESSURA 16 MICRAS, PACOTE COM 10 UNIDADES	PC	15602	R\$ 10,988	R\$ 171.434,776	R\$ 0,050
177	72266	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 40 X 60, NÃO RECICLADO, ESPESSURA 16 MICRAS, PACOTE COM 10 UNIDADES. (DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	PC	1734	R\$ 10,988	R\$ 19.053,192	R\$ 0,050
178	62320	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. TAMANHO 60X90 PACOTE 100 UNIDADES	PC	820	R\$ 122,300	R\$ 100.286,000	R\$ 1,000
179	72265	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. TAMANHO 60X90 PACOTE 100 UNIDADES. (DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	PC	92	R\$ 122,300	R\$ 11.251,600	R\$ 1,000
180	62322	SACOLA AZUL 40X50 FARDO COM 1000 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO-	FD	100	R\$ 112,100	R\$ 11.210,000	R\$ 1,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		SACOLA FABRICADO COMPOLIETILENO VIRGEM, FRENTE E VERSO LISO SEM IMPRESSÃO, NA COR AZUL, COM 2 ALÇAS. EMBALAGEM: FARDO CONTENDO 1000 UNIDADES. MEDIDA 40CM X 50CM PESO MÉDIO DO FARDO 5.400 KG. POPULARMENTE CONSIDERADA COMO MÉDIA					
181	62321	SACOLA BRANCA VIRGEM 50X60 FARDO COM 1000 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO- SACOLA FABRICADO COM POLIETILENO VIRGEM, FRENTE E VERSO LISO SEM IMPRESSÃO, NA COR BRANCA, COM 2 ALÇAS. EMBALAGEM: FARDO CONTENDO 1000 UNIDADES MEDIDA 50CM X 60CM PESO MÉDIO DO FARDO 5.400 KG. POPULARMENTE CONSIDERADA COMO GRANDE	FD	155	R\$ 115,078	R\$ 17.837,090	R\$ 1,000
182	70866	SACOLA PLÁSTICA BRANCA REFORÇADA 60X80CM 0,012. COMPOSIÇÃO: 80% PE DE ALTA DENSIDADE. 15% PE LINEAR DE BAIXA DENSIDADE. 5% PIGMENTO. MEDIDAS APROXIMADAS 60 CM DE LARGURA X 80 CM DE ALTURA, ESPESSURA 0,012. PACOTE COM APROXIMADAMENTE 5 QUILOS.	PC	108	R\$ 109,850	R\$ 11.863,800	R\$ 1,000
183	68494	SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE, MEDIDA 30 X 45, FARDO COM 1000 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO- SACOLA FABRICADO COMPOLIETILENO VIRGEM, FRENTE E VERSO LISO SEM IMPRESSÃO, TRANSPARENTE, COM 2 ALÇAS. EMBALAGEM: FARDO CONTENDO 1000 UNIDADES.	FD	301	R\$ 54,888	R\$ 16.521,288	R\$ 0,250
184	13920	SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE, LISO, VIRGEM DE DENSIDADE MÍNIMA DE 0,6. DIMENSÃO: 40X60CM. PACOTE COM 1KG COM APROXIMADAMENTE 93 SAQUINHOS.	Kg	10	R\$ 58,980	R\$ 589,800	R\$ 0,250
185	62318	SANITIZANTE EM PÓ PARA FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS 1KG - POSSUI ALTA CONCENTRAÇÃO DE CLORO ATIVO E NÃO AGRIDE OS ALIMENTOS. PROMOVE A DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE HORTIFRUTÍCOLAS DE MANEIRA RÁPIDA E EFICAZ. EFICÁCIA COMPROVADA NA ELIMINAÇÃO DE MICROORGANISMOS. DILUIÇÃO: 01 G: 1 L, COR: BRANCO.	Kg	124	R\$ 39,623	R\$ 4.913,252	R\$ 0,250
186	17396	SAPONÁCEO EM BARRA. PRODUTO ABRASIVO. BARRA COM 200 GRAMAS.	UN	3549	R\$ 3,813	R\$ 13.532,337	R\$ 0,050
187	10066	SAPONÁCEO EM PÓ. PRODUTO COM ALTA ABRASIVIDADE. PRODUTO PREPARADO À BASE DE LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, AGENTE ABRASIVO E FRAGRÂNCIA. FRASCO COM NO MÍNIMO 300 GRAMAS.	UN	839	R\$ 8,138	R\$ 6.827,782	R\$ 0,050
188	13843	SAQUINHO PARA PIPOCA, GRANDE, PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	2303	R\$ 4,467	R\$ 10.287,501	R\$ 0,050
189	13868	SAQUINHO PLÁSTICO PARA	PC	1473	R\$ 4,567	R\$ 6.727,191	R\$ 0,050



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		CACHORRO QUENTE. TAMANHO GRANDE - 20X10CM. PACOTE COM 100UNIDADES					
190	35832	SHAMPOO NEUTRO, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM NO MÍNIMO 1,9 LITROS. TESTADODERMATOLOGICAMENTE E OFTALMOLOGICAMENTE. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.	UN	675	R\$ 21,940	R\$ 14.809,500	R\$ 0,250
191	62398	SUPORTE PARA BUCHA DE FIBRA SINTÉTICA COM PINÇA, JUNTA ARTICULADA. SISTEMA DE FIXAÇÃO DO CABO ATRAVÉS DE ROSCA UNIVERSAL. COMPRIMENTO: 23 CM; LARGURA: 10 CM. CABO ALUMÍNIO COM ROSCA 24 MM.	UN	334	R\$ 41,748	R\$ 13.943,832	R\$ 0,250
192	31574	SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ DE PLÁSTICO COMPLETO, COM SUPORTE, FUNIL PARA GARRAFA TÉRMICA N 103.	UN	142	R\$ 11,020	R\$ 1.564,840	R\$ 0,050
193	68497	TAPETE HIGIÊNICO E SANITIZANTE, TIPO CAPACHO, PEDILÚVIO, DUPLO COM ÁREA SECA E ÚMIDA, CONFECCIONADO EM EVA NÁUTICO, GROSSO, DE ALTA DENSIDADE E VINIL CARPETE. MEDIDAS: 60CM X 100CM. APLICAÇÃO: PREVENÇÃO AO COVID-19. RECOMENDAÇÃO: PORTA DE ESCRITÓRIOS E ENTRADA DE ESCOLAS.	UN	337	R\$ 179,300	R\$ 60.424,100	R\$ 1,000
194	65304	TELA DESODORIZANTE PARA URINÓL (MICTÓRIO) DE PAREDE, COMPOSTO POR POLICLORETO DE VINILA, ESSÊNCIA, PIGMENTOS E CONSERVANTE BACTERICIDA, TAMANHO ÚNICO COM BURACOS AFINADOS PARA ESCOAMENTO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE POLIPROPILENO, ACOMPANHA LUVAS DESCARTÁVEL PARA MANUSEIO	UN	1106	R\$ 10,167	R\$ 11.244,702	R\$ 0,050
195	30883	TOALHA DE ROSTO EM TECIDO 100% ALGODÃO, FELPUDA MEDINDO NO MINIMO 0,50X0,80 COMGRAMATURA MINIMA DE 440M2 E PESO MINIMO DE 170 GRAMAS. COR BRANCA.	UN	680	R\$ 18,073	R\$ 12.289,640	R\$ 0,050
196	55059	TOALHA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA MESA, TAMANHO APROXIMADO 80X80CM, NA COR AMARELO, ROLO COM 10 UNIDADES.	RL	133	R\$ 30,967	R\$ 4.118,611	R\$ 0,250
197	55058	TOALHA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA MESA, TAMANHO APROXIMADO 80X80CM. NA COR AZUL, ROLO COM 10 UNIDADES.	RL	341	R\$ 30,967	R\$ 10.559,747	R\$ 0,250
198	31546	TOUCA DE REDE P/ CABELO, COM ELÁSTICO, COR PRETA TAMANHO ÚNICO	UN	2410	R\$ 5,517	R\$ 13.295,970	R\$ 0,050
199	25778	TOUCA DESCARTÁVEL, TIPO TURBANTE, SANFONADA, COM ELÁSTICO NAS BORDAS, CAIXA COM100 UNIDADES, PRODUTO HIPOALÉRGICO E ATÓXICO DE USO ÚNICO, CONFECCIONADO COM 100% DE POLIPROPILENO.	CX	2503	R\$ 18,900	R\$ 47.306,700	R\$ 0,050
200	38873	VASSOURA DE NYLON COM CABO - COM CABO PLÁSTICO COM NO	UN	432	R\$ 16,718	R\$ 7.222,176	R\$ 0,050



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		MÍNIMO 1,20M, REFORÇADA COM ALTA RESISTÊNCIA DE PERDAS DE FIBRAS.					
201	3726	VASSOURA DOMÉSTICA REFORÇADA, DE PELO, COM ALTA RESISTÊNCIA À PERDA DE FIBRAS, BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM DE LARGURA, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO COM NO MÍNIMO 1,20M	UN	1696	R\$ 16,693	R\$ 28.311,328	R\$ 0,050
202	71128	VASSOURA LIMPA TETO - SEM CABO - MEDIDA: 17 CM X 17 CM, MATERIAL DAS CERDAS: NYLON, MATERIAL DA BASE: PLÁSTICO - NÃO ACOMPANHA O CABO	UN	393	R\$ 32,700	R\$ 12.851,100	R\$ 0,250
203	72267	VASSOURA PIAÇAVA NATURAL COM CERDAS FIRMES E RESISTENTES A PISOS ANTIDERRAPANTESE ASFALTO, CERDAS REVESTIDAS E FIXADAS COM FOLHA DE FLANDRES, CABO DE MADEIRA COM NO MÍNIMO 1,20 METROS. FIXADO AO TACO COM DOIS PREGOS, TAMANHO DAS CERDAS VISIVEIS COM NO MÍNIMO 15CM, LARGURA DA BASE DAS CERDAS COM NO MÍNIMO 25CM, DEVERÁCONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. (DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	UN	604	R\$ 27,125	R\$ 16.383,500	R\$ 0,250
204	58668	VASSOURA PIAÇAVA NATURAL COM CERDAS FIRMES E RESISTENTES A PISOS ANTIDERRAPANTES E ASFALTO, CERDAS REVESTIDAS E FIXADAS COM FOLHA DE FLANDRES, CABO DE MADEIRA COM NO MÍNIMO 1,20 METROS. FIXADO AO TACO COM DOIS PREGOS, TAMANHO DAS CERDAS VISIVEIS COM NO MÍNIMO 15CM, LARGURA DA BASE DAS CERDAS COM NO MÍNIMO 25CM, DEVERÁCONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UN	5428	R\$ 27,125	R\$ 147.234,500	R\$ 0,250
TOTAL GERAL						R\$ 13.808.667,958	

4.1.1. O valor global estimado da licitação é de **R\$ 13.808.607,958** (treze milhões oitocentos e oito mil seiscentos e sete reais e novecentos e cinquenta e oito centavos).

4.1.2 – DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

a) Alvará Sanitário ou Declaração de Vigilância Sanitária atestando as boas condições de higiene da empresa licitante (compatível com objeto licitado).

b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da licitante emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA ou cópia autenticada e legível da publicação no D.O.U. ou protocolo de solicitação da AFE autenticado, acompanhado da respectiva AFE se estiver vencida, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa nos itens: 70924, 30674, 72239, 66614, 70512, 72240, 24405, 67988, 35256, 72241, 68596, 29491, 72242, 66098, 69146, 71458, 32071, 20405, 46186,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

52963, 65347, 19244, 12383, 9483, 29081, 26906, 70523, 14957, 71609, 70513, 722445, 70610, 72246, 25319, 10892, 72247, 70616, 72248, 70613, 72249, 66613, 38869, 35637, 28464, 23070, 35099, 72253, 26111, 72254, 65326, 25843, 58678, 72254, 58677, 62353, 70615, 14960, 62275, 72258, 18702, 72259, 46008, 9308, 62318, 17396, 10066, 35832, 65304.

c) A licitante deverá anexar na proposta o CA (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho) dos EPI'S: 54595, 54596, 54597, 54598, 54599, 54600, 5601 e 54602 (bota de PVC).

4.1.3. O desembolso se fará mediante rubrica das seguintes dotações orçamentárias:

02.14.02.10.301.0024.2.0126.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 821 – FONTE: 01 – 0002 – 0002 – 0002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A SAUDE – RECURSO MUNICIPAL – MANUTENÇÃO E OPERAC. DOS SERVIÇOS DE SAUDE

02.14.03.10.302.0024.2.0151.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 966 – FONTE: 01 – 0002 – 0002 – 0002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A SAUDE – RECURSO MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

02.14.03.10.302.0024.2.0150.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 960 – FONTE: 01 – 0002 – 0002 – 0002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A SAUDE – RECURSO MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DO PRONTO SOCORRO UPA – 24 HORAS

02.14.05.10.305.0024.2.0165.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 1063 – FONTE: 01 – 0002 – 0002 – 0002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A SAUDE – RECURSO MUNICIPAL – MANUT. ACOES E SERV. VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

02.14.05.10.305.0024.2.0164.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 1056 – FONTE: 01 – 0002 – 0002 – 0002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A SAUDE – RECURSO MUNICIPAL – MANUT. ACOES SERV. ATIV. PROG. VIGILANCIA EM SAUDE

02.13.01.10.122.0024.2.0120.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 778 – FONTE: 01 – 0002 – 0002 – 0002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A SAUDE – RECURSO MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

02.03.01.04.122.0001.2.0006.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 70 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINARIOS – RECURSO MUNICIPAL – OPERACIONALIZACAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO

02.05.01.04.122.0001.2.0013.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 117 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINARIOS – RECURSO MUNICIPAL – OPERAC. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

02.10.01.04.122.0001.2.0094.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 534 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINARIOS – RECURSO MUNICIPAL – OPER. ATIV. SECRET. MUN. OBRAS PUB. E MOB. URBANA

02.09.01.04.122.0001.2.0280.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 458 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINARIOS – RECURSO MUNICIPAL – MANUT. ATIV. DA SECRET. MUNIC. DES. ECON, TUR, INOV, TECNOLOGICA

02.07.01.12.361.0034.2.0055.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 315 – FONTE: 01 – 0001 – 0001 – 0001 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO – RECURSO MUNICIPAL – DESENV. OPERAC. DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL

02.07.01.12.365.0035.2.0045.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 353 – FONTE: 01 – 0001 – 0001 – 0001 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO – RECURSO MUNICIPAL – MANUT. ATIV. DOS CENTROS MUNIC. DE EDUC. INFANTIL – CRECHE

02.07.01.12.365.0035.2.0046.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 365 – FONTE: 01 – 0001 – 0001 – 0001 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO – RECURSO MUNICIPAL – MANUT. ATIV. DAS ESC. MUNIC. EDUC. INFANTIL – PRE – ESCOLAR

02.07.01.12.366.0037.2.0062.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 388 – FONTE: 01 – 0001 – 0001 – 0001 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO – RECURSO MUNICIPAL – MANUTENCAO DE PROGRAMA DE EDUC. JOVEM E ADULTOS

02.07.01.12.122.0001.2.0038.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 283 – FONTE: 01 – 0001 – 0001 – 0001 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO – RECURSO MUNICIPAL – DESENV. OPERAC. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCACAO

02.17.02.08.244.0020.2.0182.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 1225 – FONTE: 01 – 0029 – 0029 – 0029 – TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FNAS) – RECURSO FEDERAL – MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DO PAIF/SCFV

02.17.03.08.244.0020.2.0173.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 1238 – FONTE: 01 – 0029 – 0029 – 0029 – TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FNAS) – RECURSO FEDERAL – MANUT DA ABORDAGEM SOCIAL

02.17.03.08.244.0020.2.0183.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 1249 – FONTE: 01 – 0029 – 0029 – 0029 – TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FNAS) – RECURSO FEDERAL – MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DO CREAS/PAEFI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

02.17.01.08.122.0020.2.0176.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 1175 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS MANICIPAL – MANUT. DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

02.15.01.08.122.0069.2.0022.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 1091 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS MANICIPAL – MANUT. DAS ATIV. DA COZINHA COMUNITARIA

02.15.01.08.243.0018.2.0168.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 1113 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS MANICIPAL – MANUT. PROGRAMA CASA PEQUENO JARDINEIRO

02.15.01.08.244.0069.2.0028.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 1155 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS MANICIPAL – MANUT. DA PADARIA MUNICIPAL

02.15.01.08.243.0018.2.0167.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 1102 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS MANICIPAL – OPERAC. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

02.15.01.08.122.0001.2.0166.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 1076 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS MANICIPAL – OPERACIONALIZACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

02.12.01.23.695.0054.2.0092.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 722 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS MANICIPAL – MANUTENCAO DO PARQUE DO CRISTO

02.12.01.26.782.0057.2.0115.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 732 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS MANICIPAL – MANUTENCAO DO TERMINAL RODOVIARIO

02.12.01.04.122.0001.2.0097.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 595 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSO MANICIPAL – OPERAC. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

02.12.01.15.452.0059.2.0105.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 639 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS MANICIPAL – SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA

02.18.01.04.122.0001.2.0188.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 1290 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS MANICIPAL – OPER. DAS ATIV. SEC. MUN. DESENV. RURAL

02.19.01.06.181.0013.2.0203.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 1404 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS MANICIPAL – MANUTENCAO CONVENIO COM A POLICIA MILITAR

02.19.01.06.181.0013.2.0204.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 1410 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS MANICIPAL – MANUTENCAO CONVENIO COM O CORPO DE BOMBEIROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

02.19.01.06.181.0013.2.0206.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 1429 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS MANICIPAL – MANUTENCAO DE CONVENIO COM O TIRO DE GUERRA

02.19.01.06.181.0013.2.0202.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 1398 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS MANICIPAL – MANUTENCAO DO CONVENIO COM A POLICIA CIVIL

02.19.01.04.122.0001.2.0201.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 1389 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS MANICIPAL – OPERAC. ATIV. SECRET. SEG. URB. E CIDADANIA

02.02.01.04.122.0001.2.0005.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 42 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS MANICIPAL – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO

02.20.01.27.812.0065.2.0214.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 1530 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS MANICIPAL – DESENV. MANUT. ATIV. ESPORTIVAS E DE LAZER

02.20.01.27.812.0065.2.0211.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 1514 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS MANICIPAL – DESENV. MANUT. ATIV. DESP. LAZER. AMADOR E RURAL

02.14.02.10.301.0024.2.0126.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 821 – FONTE: 01 – 0059 – 0059 – 0059 – TRANSFERENCIA DE REC. DO SIST. ÚNICO DE SAUDE SUS BLOCO DE MANUT. DAS ACOES E SERV. PUB. DE SAUDE – RECURSO FEDERAL – MANUTENCAO E OPERAC. DOS SERVICOS DE SAUDE

5.CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. O pagamento será efetuado **até 30 (trinta) dias após a entrega do bem**, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Araxá, comprovando a entrega.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo(a) **CONTRATADO(A)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

5.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do(a) **CONTRATADO(A)** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

5.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento do(a) **CONTRATADO(A)** e com comprovação documental.

5.5. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.6. O(s) material(is) objeto desta licitação será(ão) entregues pelo(a) **CONTRATADO(A)**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas neste Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

5.7. A entrega do(s) material(is), objeto desta licitação deverá ser parcelada e realizada **no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento**, emitida pela Prefeitura Municipal de Araxá, pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.7.1. As requisições a serem emitidas para aquisições dos itens contidos no Termo de Referência - Anexo I, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Araxá-MG o direito de **emissão da requisição de compras ou serviços de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

5.8. A entrega do(s) material(is) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo(a) **CONTRATANTE**.

5.9. O(A) **CONTRATADO(A)** ficará obrigado(a) a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

5.10. Os preços estipulados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação das propostas, pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

5.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.OBRIGAÇÕES DO(A) LICITANTE VENCEDOR(A) (CONTRATADO(A)):

6.1. Caberá ao(a) **CONTRATADO(A)**, além das responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

6.2. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao(a) **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s).

6.3. Responder pelos danos causados diretamente ao(a) **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) material(is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) **CONTRATANTE**.

6.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) material(is) ainda que no recinto do(a) **CONTRATANTE**.

6.5. Efetuar a entrega do(s) material(is) objeto(s) deste Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.6. Efetuar a entrega do(s) material(is) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital e seus Anexos e no contrato.

6.7. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.

6.8. Acatar as orientações do(a) **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.9. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.10. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

6.11. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do(a) **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

6.12. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) **CONTRATANTE**.

6.14. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5



(cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

6.15. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até a sua entrega no local de destino.

6.16. Efetuar a troca dos materiais entregues sob seu único e exclusivo ônus e responsabilidade em caso de recusa do mesmo pela fiscalização.

7.DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ (CONTRATANTE):

7.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(a) **CONTRATADO(A)** possa realizar a entrega do(s) material(is) objeto deste Edital e do contrato.

7.2. Acompanhar e fiscalizar da entrega do(s) material(is) objeto deste Edital e do contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.

7.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do Termo de Referência – Anexo I, adjudicado ao(a) **CONTRATANTE**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

7.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do(a) **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) material(is) entregue(s) que apresentarem defeitos, em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

7.6. Comunicar ao(a) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) material(is) objeto deste Edital.

7.7. Rejeitar o(s) material(is) que o(a) **CONTRATADO(A)** entregar fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

7.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

8.VIGÊNCIA CONTRATUAL:

8.1.O contrato terá vigência **a partir da data de sua assinatura vigorando até 31/12/2022**, facultando-se ao(a) **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

9. DA PRORROGAÇÃO:

9.1.O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

10. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

10.1. As quantidades pactuadas poderão sofrer acréscimos ou supressões no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos moldes estabelecidos pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11. DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. As Secretaria requisitantes serão competentes para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através do fiscal designado abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde

Nome: Nilton Pereira Júnior

Telefone: (34) 3664-3314

CPF: 092.519.116-73

Cargo: Assessor de Atenção Básica - Nível 1

E-mail: saúde@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Nome: Ana Paula da Costa Silva

Telefone: (34) 3662-1200

CPF: 093.076.296-76

Cargo: Assessor de Controle de Requisições de Compras – Nível 4

E-mail: compras02@araxa.mg.gov.br

Nome: Lazaro Eurípedes Ramos

Telefone: (34) 3691-7095

CPF: 094.381.906-78

Cargo: Assessor de Apoio Administrativo – Nível 5

E-mail: patrimonio@araxa.mg.gov.br



Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana

Nome: Ana Paula da Costa Silva
Telefone: (34) 3662-1200
CPF: 093.076.296-76
Cargo: Assessor de Controle de Requisições de Compras – Nível 4
E-mail: compras02@araxa.mg.gov.br

Nome: Luciana Maria Fernandes
Telefone: (34) 3691-7054
CPF: 013.676.146-19
Cargo: Diretor de Documentação de Obras
E-mail: semob@araxaeduca.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo

Nome: Ana Paula da Costa Silva
Telefone: (34) 3662-1200
CPF: 093.076.296-76
Cargo: Assessor de Controle de Requisições de Compras – Nível 4
E-mail: compras02@araxa.mg.gov.br

Nome: Hudinam De Oliveira Filho
Telefone: (34) 3691-7045
CPF: 037.079.016-29
Cargo: Assessor de Projetos de Inovação Tecnológica - Nível 3
E-mail: sedeti.suporte@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo - SINE

Nome: Ana Paula da Costa Silva
Telefone: (34) 3662-1200
CPF: 093.076.296-76
Cargo: Assessor de Controle de Requisições de Compras – Nível 4
E-mail: compras02@araxa.mg.gov.br

Nome: Carina Aureliana de Araújo Rodrigues
Telefone: (34) 3691-7049
CPF: 048.689.136.74
Cargo: Assessor de Empregabilidade - Nível 4
E-mail: sine@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Educação

Nome: Cléria Elena Ferreira
Telefone: (34) 3691-3203
CPF: 965.224.036-53
Cargo: Professora de Educação Básica
E-mail: suprimentosme@araxaeduca.mg.gov.br



Nome: Jussara Augusta Domingues Alves
Telefone: (34) 3691-3203
CPF: 036.133.676-45
Cargo: Professora de Educação Básica
Email: suprimentosme@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Ação Social

Nome: Gleide Aparecida Moura
Telefone: (34) 3691-7066
CPF: 678.088.916-49
Cargo: Assessor de Convênios - Nível 4
E-mail: socialcompras02@araxa.mg.gov.br

Nome: Iasmim Fernanda de Borba
Telefone: (34) 3691-7066
CPF: 139.053.806-09
Cargo: Assessor de Informática - Nível 5
E-mail: socialcompras@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Ação Social – Pequeno Jardineiro

Nome: João Paulo Ferreira de Paula – Pequeno Jardineiro
Telefone: (34) 3691-7091
Cargo: Diretor Pedagógico
CPF: 118.329.556.13
E-mail: joaopferreira97@hotmail.com

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Nome: Ana Paula da Costa Silva
Telefone: (34) 3662-1200
CPF: 093.076.296-76
Cargo: Assessor de Controle de Requisições de Compras – Nível 4
E-mail: compras02@araxa.mg.gov.br

Nome: João Batista de Lima
CPF: 476.121.936-04
Telefone: (34) 3691.7087/99902-9128
Cargo: Assessor de Limpeza Urbana - Nível 1
E-mail: almoxarifado.obras@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – Terminal Rodoviário

Nome: Ana Paula da Costa Silva
Telefone: (34) 3662-1200
CPF: 093.076.296-76
Cargo: Assessor de Controle de Requisições de Compras – Nível 4
E-mail: compras02@araxa.mg.gov.br



Nome: Emílio Carlos Torres Gotelip
Telefone: (34) 3661.2687
CPF: 493.809.586-68
Cargo: Assessor de Controle e Cadastro de Veículos - Nível 4
E-mail: servicosurbanos@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – Parque do Cristo

Nome: Ana Paula da Costa Silva
Telefone: (34) 3662-1200
CPF: 093.076.296-76
Cargo: Assessor de Controle de Requisições de Compras – Nível 4
E-mail: compras02@araxa.mg.gov.br

Nome: Madalena Ávila de Aguiar
Telefone: (34) 3664-5804
CPF: 047.095.176-14
Cargo: Assessor de Atividades Turísticas para o Parque do Cristo - Nível 4
E-mail: eventoturismo@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Nome: Ana Paula da Costa Silva
Telefone: (34) 3662-1200
CPF: 093.076.296-76
Cargo: Assessor de Controle de Requisições de Compras – Nível 4
E-mail: compras02@araxa.mg.gov.br

Nome: Altamiro Paulo Ferreira
Telefone: (34) 3691-7040 / (34) 3691-7041
CPF: 856.502.696-53
Cargo: Diretor de Compras
E-mail: agropecuaria@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Segurança Pública

Nome: Ana Paula da Costa Silva
Telefone: (34) 3662-1200
CPF: 093.076.296-76
Cargo: Assessor de Controle de Requisições de Compras – Nível 4
E-mail: compras02@araxa.mg.gov.br

Nome: Rose Aparecida Santos
Telefone: (34) 3669 8076
CPF: 061.019.286-83
Cargo: Auxiliar de Serviço I
E-mail: rosesesuc@gmail.com

Secretaria Municipal de Segurança Pública – Corpo de Bombeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

Nome: Ana Paula da Costa Silva
Telefone: (34) 3662-1200
CPF: 093.076.296-76
Cargo: Assessor de Controle de Requisições de Compras – Nível 4
E-mail: compras02@araxa.mg.gov.br

Nome: Luís Henrique Oliva Maciel
Telefone: (34) 9 8828-9918
CPF: 057.244.456-70
Cargo: Auxiliar Administrativo
E-mail: luis.maciell@bombeiros.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Segurança Pública – Tiro de Guerra

Nome: Ana Paula da Costa Silva
Telefone: (34) 3662-1200
CPF: 093.076.296-76
Cargo: Assessor de Controle de Requisições de Compras – Nível 4
E-mail: compras02@araxa.mg.gov.br

Nome: Roberto Carlos de Castro dos Santos
Telefone: 55 9 9604- 0275
CPF: 760.847.790-34
Cargo: Sub Tenente do Tiro de Guerra
E-mail: rdecastros@hotmail.com

Secretaria Municipal de Segurança Pública – Policia Militar

Nome: Ana Paula da Costa Silva
Telefone: (34) 3662-1200
CPF: 093.076.296-76
Cargo: Assessor de Controle de Requisições de Compras – Nível 4
E-mail: compras02@araxa.mg.gov.br

Nome: Valéria Dias Vieira Silva
Telefone: (34) 9 9235-4969
CPF: 539.442.916-20
Cargo: Assistente Administrativo
E-mail: valeriadias0404@gmail.com

Secretaria Municipal de Segurança Pública – Policia Civil

Nome: Ana Paula da Costa Silva
Telefone: (34) 3662-1200
CPF: 093.076.296-76
Cargo: Assessor de Controle de Requisições de Compras – Nível 4
E-mail: compras02@araxa.mg.gov.br

Nome: Ana Paula de Jesus Silva
Telefone: (34) 9 8801-5259



CPF: 054.314.206-07
Cargo: Investigadora de Polícia - Nível 2
E-mail: cpd.araxa@policiacivil.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Governo

Nome: Ana Paula da Costa Silva
Telefone: (34) 3662-1200
CPF: 093.076.296-76
Cargo: Assessor de Controle de Requisições de Compras – Nível 4
E-mail: compras02@araxa.mg.gov.br

Gabinete do Vice Prefeito

Nome: Ana Paula da Costa Silva
Telefone: (34) 3662-1200
CPF: 093.076.296-76
Cargo: Assessor de Controle de Requisições de Compras – Nível 4
E-mail: compras02@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Esporte – Assessoria de Esportes Especializados

Nome: Daniela Cristina Felipe
Telefone: (34) 3669-8055
CPF: 027.869.436-55
Cargo: Assessor de Apoio Administrativo - Nível 4
E-mail: esporte@araxa.mg.gov.br

Nome: Danilo Hélio Borges
Telefone: (34) 3669-8055 / 3664-7836
CPF: 093.458.206-80
Cargo: Assessor de Esportes Especializados - Nível 1
E-mail: esportesespecializados@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Esporte – Assessoria de Esportes Amador e Rural

Nome: Antônio Fernando Silva Dias.
Telefone: (34) 3691 2031
CPF: 004.586.448-97
Cargo: Assessor de Projetos de Esporte
E-mail: esporte@araxa.mg.gov.br

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o(a) **CONTRATADO(A)** que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;



- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

12.2. A recusa do(a) adjudicatário(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo(a) **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo(a) **CONTRATANTE**:

12.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

12.2.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araxá/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

12.2.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se o(a) **CONTRATADO(A)** ao pagamento de indenização ao(a) **CONTRATANTE** por perdas e danos.

12.2.5. Multas pecuniárias nos seguintes termos:

13.2.5.1. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

12.2.5.2. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

12.2.5.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

12.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.4. As sanções previstas nos subitens 12.2.1., 12.2.2., 12.2.3. e 12.2.4. poderão ser aplicadas ao(a) **CONTRATADO(A)** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao(a) **CONTRATADO(A)**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao(a) **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.8. Caso o(a) **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do(a) licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do(a) infrator(a), o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

12.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.14. As penalidades serão registradas no cadastro do(a) **CONTRATADO(A)**, quando for o caso.

13. DA RESCISÃO:

13.1.O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do(a) **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

13.2.O Contrato está sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

a) Por ato unilateral e escrito do(a) **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida ao(a) **CONTRATADO(A)**;

b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o(a) **CONTRATANTE**;

c) Judicial nos termos da Lei.

13.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

14. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DO JULGAMENTO:

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e neste Anexo, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 942 de 02 de março de 2021, e no item 6.24 deste Edital, e verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto no item **8 – DA HABILITAÇÃO** e **9 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, deste edital.

14.1.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO unitário POR ITEM, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e neste Anexo.

14.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor:

a) que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) que contiverem opções de preços alternativos;

c) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

d) que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;

e) que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do(a) próprio(a) licitante, para os quais ele(a) renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.3.1. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

14.3.1.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) questionamentos junto ao(a) proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

- c) verificação de outros contratos que o(a) proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;
- e) verificação de notas fiscais de serviços prestados pelo(a) proponente;
- f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.3.1.2. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

14.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

14.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o(a) licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do(a) licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

14.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.8. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

14.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do Sistema Eletrônico, contraproposta ao(a) licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.10. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o(a) licitante para que seja obtido preço melhor.

14.10.1. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos(as) demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

14.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

14.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Da sessão pública deste Pregão divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.

15.2. Ocorrendo a decretação de feriado, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital, inclusive a sessão pública, serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes, no mesmo horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os(As) licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do(a) licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

15.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos, www.licitanet.com.br, www.araxa.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, no Setor de Licitações, na Av. Rosália Isaura de Araújo, nº275, Bloco 03, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, Centro Administrativo, CEP: 38.180-802 na cidade de Araxá/MG SEM ÔNUS, e maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou através do Telefone/Fax (34) 3691-7022 - 3691-7145, sendo que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.12. O(A) licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do(a) licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

15.14. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

15.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

15.16. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.17. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do(a) licitante.

15.18. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no DOMA - Diário Oficial do Município de Araxá e divulgadas nos sites: www.licitanet.com.br, www.araxa.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, no Setor de Licitações, na Av. Rosália Isaura de Araújo, nº275, Bloco 03, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, Centro Administrativo, CEP: 38.180-802 na cidade de Araxá/MG.

15.19. É facultada ao(a) Pregoeiro(a), à Comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.20. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

15.21. A participação do(a) licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

15.22. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Araxá-MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Sistema para conhecimento dos(as) licitantes.

15.23. Para atender a seus interesses, o Município de Araxá-MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93.

15.24. O Município de Araxá-MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.25. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelas leis e decretos aplicáveis à espécie.

Araxá-MG, 07 de março de 2022.

ARNILDO ANTÔNIO DE MORAIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E GESTÃO

CRISTIANE GONÇALVES PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

DANIEL ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

FÁRLEY PEREIRA DE AQUINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

JOSÉ ANTUNES SOARES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

JULIANO CÉSAR DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO

LORENA DE PINHO MAGALHÃES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MAURO DA SILVEIRA CHAVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

MAURO DA SILVEIRA CHAVES
GABINETE DO VICE PREFEITO

RICARDO ALEXANDRE DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

SEBASTIÃO DONIZETE DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E MOBILIDADE URBANA

ZULMA MOREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

[nome da empresa], **[endereço completo]**, inscrita no CNPJ sob o n.º **[xxxxxxxxx]**, neste ato representada pelo **[cargo] [nome do representante legal]**, portador da Carteira de Identidade nº **[xxxxxxxxx]**, inscrito no CPF sob o nº **[xxxxxxx]**, para fins do disposto no Edital Pregão Eletrônico Nº 09.035/2022, **DECLARA** ao Município de Araxá-MG, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do referido Edital, se comprometendo a entregar os objetos e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Termo de Referência - Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE
ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE (EPP)

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins do disposto no Edital Pregão Eletrônico Nº 09.035/2022, **DECLARA** ao Município de Araxá-MG, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, mais, sob as penalidades desta Lei, ser:

() **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ-MG
PROCESSO LICITATÓRIO 046/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.035/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEL, PARA A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência – Anexo I.

Razão Social do(a) Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Estado:

E-mail:

Cidade:

Telefone/fax:

Informações para pagamentos (quando por sistema bancário):

Banco:

Agência:

Conta:

Representante Legal para fins de Assinatura do Contrato:

Nome Completo:

Identidade:

CPF:

Endereço:

Órgão expedidor:

Estado Civil:

E-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA / MODELO FABRICANTE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1						
VALOR TOTAL						

O valor global da presente proposta é de R\$_____ (_____).

Apresentamos nossa proposta para a execução do objeto do referido Processo licitatório, pelos preços unitários e total aqui definidos, declarando que neles encontram-se incluídas além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação;

Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data para a entrega das propostas conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520/2002;

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as exigências, condições gerais e especiais estabelecidas no Edital para a presente licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Conforme art. 9º da Lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

Depois de homologado o resultado, nos comprometemos a assinar o CONTRATO, no prazo determinado no documento de convocação.

Propomo-nos a cumprir o prazo de entrega de forma parcela e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital.

Locais de Entrega:

Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social

Avenida Ananias Teixeira, 10, Santa Rita
Avenida Getúlio Vargas, 205 - Centro.

Secretaria Municipal de Educação

Almoxarifado Central, localizado na Avenida João Paulo II, 235 – Centro

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – Sacos de lixo e Vassouras

Avenida Tancredo Neves, 1.225 – Vila Silveira

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Departamento de Compras, localizado na Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - 3ºBloco - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

Secretaria Municipal de Saúde

Almoxarifado Central, localizado na Avenida João Paulo II, 1.725 - Guilhermina Vieira Chaer.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

[nome da empresa], **[endereço completo]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[xxxxxxxxxx]**, neste ato representada pelo **[cargo] [nome do representante legal]**, portador da Carteira de Identidade nº **[xxxxxxxxxx]**, inscrito no CPF sob o nº **[xxxxxxxx]**, para fins do disposto no Edital Pregão Eletrônico Nº 09.035/2022, **DECLARA** ao Município de Araxá-MG, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº **[xxxxxxxxxx]**, neste ato representada pelo **[cargo] [nome do representante legal]**, portador da Carteira de Identidade nº **[xxxxxxxxxx]**, inscrito no CPF sob o nº **[xxxxxxxx]**, para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº 09.035/2022, **DECLARA** ao Município de Araxá-MG, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO
SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA**

[nome da empresa], **[endereço completo]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[xxxxxxxxxx]**, neste ato representada pelo **[cargo] [nome do representante legal]**, portador da Carteira de Identidade nº **[xxxxxxxxxx]**, inscrito no CPF sob o nº **[xxxxxxx]**, para fins do disposto no Edital Pregão Eletrônico Nº 09.035/2022, **DECLARA** ao Município de Araxá-MG, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (conforme art.9º da Lei nº 8.666/93) e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no art. 18, XII da Lei 12.708/2012.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



ANEXO VIII

MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2022
PROCESSO Nº _____/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PAPEL QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAXÁ – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA _____

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAXÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.140.756/0001-00, com sede à na Rua Presidente Olegário Maciel, nº 306, Bairro Centro, CEP 38.183-186 na cidade de Araxá MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o **Sr. RUBENS MAGELA DA SILVA**, brasileiro, agente político, portador da carteira de identidade nº M - 8017222, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 002.725.196-93, residente e domiciliado na Avenida Hítalo Ros, nº1868, apartamento 402B, Bairro Bela Vista, Araxá MG, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____ à Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, neste ato representada pelo seu sócio-administrador, Sr. _____, inscrito no C.P.F. sob o nº _____, doravante denominada(o) **CONTRATADA(O)**, considerando o resultado do Processo Licitatório Nº 046/2022, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 09.035/2022, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO PAPEL**, conforme objeto abaixo e a proposta apresentada pela(o) **CONTRATADA(O)** no referido certame, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da Lei Municipal nº 4.724 de 09 de agosto de 2005, Decretos Municipais nº 404 de 06 de setembro de 2005 (Pregão), nº 942 de 02 de março de 2021 (Pregão Eletrônico), pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEL, PARA A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Pregão Eletrônico Nº 09.035/2022.

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato ao **Processo Licitatório Nº 046/2022, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 09.035/2022**, seus anexos, bem como a proposta da(o) **CONTRATADA(O)**, os quais constituem parte deste instrumento para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

2.1. O preço global do presente contrato é de R\$ _____ (_____) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da(o) **CONTRATADA(O)**, sendo os seguintes preços unitários por item:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	MARCA / MODEL FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
VALOR TOTAL						

2.2. Os pagamentos serão feitos da seguinte forma:

2.2.1. O pagamento será efetuado **até 30 (trinta) dias após a entrega do bem**, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Araxá, comprovando a entrega.

2.2.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela(o) **CONTRATADA(O)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.2.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

2.2.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da(o) **CONTRATADA(O)** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

2.2.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da(o) **CONTRATADA(O)** e com comprovação documental.

2.2.5. Os preços estipulados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação das propostas, pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

2.2.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS:

3.1. No(s) preço(s) proposto(s) estão incluídos, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.



CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

4.1. O(s) material(is) objeto deste contrato será(ão) entregues pela(o) **CONTRATADA(O)**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital Pregão Eletrônico Nº 09.035/2022 e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. A entrega do(s) material(is), objeto deste contrato será parcelada e realizada **no prazo máximo de 05 (dez) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento**, emitida pela Prefeitura Municipal de Araxá, pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

4.3. As requisições a serem emitidas para aquisições dos itens objeto deste contrato, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Araxá-MG o direito de **emissão da requisição de compras ou serviços de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

4.4. A(O) **CONTRATADA(O)** ficará obrigada(o) a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.5. A entrega do(s) material(is) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo(a) **CONTRATANTE** e deverá ser realizada perante Comissão de Recebimento especialmente designada para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela(o) **CONTRATADA(O)** e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá o(s) material(is) para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela(o) **CONTRATADA(O)**, ou aprovando, receberá provisoriamente o(s) material(is), mediante recibo;

b) definitivamente: após o recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital, e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante a expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).

4.6. A(O) **CONTRATADA(O)** ficará obrigada(o) a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o fiscal do contrato definido no item 5.4. abaixo está designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

5.2. A fiscalização de que trata o item 5.1. acima não exclui nem reduz a responsabilidade da(o) **CONTRATADA(O)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do(a) **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O representante do(a) **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. As Secretarias Requisitantes serão competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através do fiscal designado abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde

Nome: Nilton Pereira Júnior
Telefone: (34) 3664-3314
CPF: 092.519.116-73
Cargo: Assessor de Atenção Básica - Nível 1
E-mail: saúde@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Nome: Ana Paula da Costa Silva
Telefone: (34) 3662-1200
CPF: 093.076.296-76
Cargo: Assessor de Controle de Requisições de Compras – Nível 4
E-mail: compras02@araxa.mg.gov.br

Nome: Lazaro Eurípedes Ramos
Telefone: (34) 3691-7095
CPF: 094.381.906-78
Cargo: Assessor de Apoio Administrativo – Nível 5
E-mail: patrimonio@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana

Nome: Ana Paula da Costa Silva
Telefone: (34) 3662-1200
CPF: 093.076.296-76
Cargo: Assessor de Controle de Requisições de Compras – Nível 4
E-mail: compras02@araxa.mg.gov.br

Nome: Luciana Maria Fernandes
Telefone: (34) 3691-7054
CPF: 013.676.146-19
Cargo: Diretor de Documentação de Obras
E-mail: semob@araxaeduca.mg.gov.br



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo

Nome: Ana Paula da Costa Silva

Telefone: (34) 3662-1200

CPF: 093.076.296-76

Cargo: Assessor de Controle de Requisições de Compras – Nível 4

E-mail: compras02@araxa.mg.gov.br

Nome: Hudinam De Oliveira Filho

Telefone: (34) 3691-7045

CPF: 037.079.016-29

Cargo: Assessor de Projetos de Inovação Tecnológica - Nível 3

E-mail: sedeti.suporte@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo - SINE

Nome: Ana Paula da Costa Silva

Telefone: (34) 3662-1200

CPF: 093.076.296-76

Cargo: Assessor de Controle de Requisições de Compras – Nível 4

E-mail: compras02@araxa.mg.gov.br

Nome: Carina Aureliana de Araújo Rodrigues

Telefone: (34) 3691-7049

CPF: 048.689.136.74

Cargo: Assessor de Empregabilidade - Nível 4

E-mail: sine@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Educação

Nome: Cléria Elena Ferreira

Telefone: (34) 3691-3203

CPF: 965.224.036-53

Cargo: Professora de Educação Básica

E-mail: suprimentosme@araxaeduca.mg.gov.br

Nome: Jussara Augusta Domingues Alves

Telefone: (34) 3691-3203

CPF: 036.133.676-45

Cargo: Professora de Educação Básica

Email: suprimentosme@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Ação Social

Nome: Gleide Aparecida Moura

Telefone: (34) 3691-7066

CPF: 678.088.916-49

Cargo: Assessor de Convênios - Nível 4

E-mail: socialcompras02@araxa.mg.gov.br



Nome: Iasmim Fernanda de Borba
Telefone: (34) 3691-7066
CPF: 139.053.806-09
Cargo: Assessor de Informática - Nível 5
E-mail: socialcompras@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Ação Social – Pequeno Jardineiro

Nome: João Paulo Ferreira de Paula – Pequeno Jardineiro
Telefone: (34) 3691-7091
Cargo: Diretor Pedagógico
CPF: 118.329.556.13
E-mail: joapferreira97@hotmail.com

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Nome: Ana Paula da Costa Silva
Telefone: (34) 3662-1200
CPF: 093.076.296-76
Cargo: Assessor de Controle de Requisições de Compras – Nível 4
E-mail: compras02@araxa.mg.gov.br

Nome: João Batista de Lima
CPF: 476.121.936-04
Telefone: (34) 3691.7087/99902-9128
Cargo: Assessor de Limpeza Urbana - Nível 1
E-mail: almoxarifado.obras@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – Terminal Rodoviário

Nome: Ana Paula da Costa Silva
Telefone: (34) 3662-1200
CPF: 093.076.296-76
Cargo: Assessor de Controle de Requisições de Compras – Nível 4
E-mail: compras02@araxa.mg.gov.br

Nome: Emílio Carlos Torres Gotelip
Telefone: (34) 3661.2687
CPF: 493.809.586-68
Cargo: Assessor de Controle e Cadastro de Veículos - Nível 4
E-mail: servicosurbanos@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – Parque do Cristo

Nome: Ana Paula da Costa Silva
Telefone: (34) 3662-1200
CPF: 093.076.296-76
Cargo: Assessor de Controle de Requisições de Compras – Nível 4
E-mail: compras02@araxa.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

Nome: Madalena Ávila de Aguiar

Telefone: (34) 3664-5804

CPF: 047.095.176-14

Cargo: Assessor de Atividades Turísticas para o Parque do Cristo - Nível 4

E-mail: eventoturismo@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Nome: Ana Paula da Costa Silva

Telefone: (34) 3662-1200

CPF: 093.076.296-76

Cargo: Assessor de Controle de Requisições de Compras – Nível 4

E-mail: compras02@araxa.mg.gov.br

Nome: Altamiro Paulo Ferreira

Telefone: (34) 3691-7040 / (34) 3691-7041

CPF: 856.502.696-53

Cargo: Diretor de Compras

E-mail: agropecuaria@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Segurança Pública

Nome: Ana Paula da Costa Silva

Telefone: (34) 3662-1200

CPF: 093.076.296-76

Cargo: Assessor de Controle de Requisições de Compras – Nível 4

E-mail: compras02@araxa.mg.gov.br

Nome: Rose Aparecida Santos

Telefone: (34) 3669 8076

CPF: 061.019.286-83

Cargo: Auxiliar de Serviço I

E-mail: rosesesuc@gmail.com

Secretaria Municipal de Segurança Pública – Corpo de Bombeiro

Nome: Ana Paula da Costa Silva

Telefone: (34) 3662-1200

CPF: 093.076.296-76

Cargo: Assessor de Controle de Requisições de Compras – Nível 4

E-mail: compras02@araxa.mg.gov.br

Nome: Luís Henrique Oliva Maciel

Telefone: (34) 9 8828-9918

CPF: 057.244.456-70

Cargo: Auxiliar Administrativo

E-mail: luis.maciel@bombeiros.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Segurança Pública – Tiro de Guerra



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

Nome: Ana Paula da Costa Silva

Telefone: (34) 3662-1200

CPF: 093.076.296-76

Cargo: Assessor de Controle de Requisições de Compras – Nível 4

E-mail: compras02@araxa.mg.gov.br

Nome: Roberto Carlos de Castro dos Santos

Telefone: 55 9 9604- 0275

CPF: 760.847.790-34

Cargo: Sub Tenente do Tiro de Guerra

E-mail: rdecastros@hotmail.com

Secretaria Municipal de Segurança Pública – Polícia Militar

Nome: Ana Paula da Costa Silva

Telefone: (34) 3662-1200

CPF: 093.076.296-76

Cargo: Assessor de Controle de Requisições de Compras – Nível 4

E-mail: compras02@araxa.mg.gov.br

Nome: Valéria Dias Vieira Silva

Telefone: (34) 9 9235-4969

CPF: 539.442.916-20

Cargo: Assistente Administrativo

E-mail: valeriadias0404@gmail.com

Secretaria Municipal de Segurança Pública – Polícia Civil

Nome: Ana Paula da Costa Silva

Telefone: (34) 3662-1200

CPF: 093.076.296-76

Cargo: Assessor de Controle de Requisições de Compras – Nível 4

E-mail: compras02@araxa.mg.gov.br

Nome: Ana Paula de Jesus Silva

Telefone: (34) 9 8801-5259

CPF: 054.314.206-07

Cargo: Investigadora de Polícia - Nível 2

E-mail: cpd.araxa@policiacivil.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Governo

Nome: Ana Paula da Costa Silva

Telefone: (34) 3662-1200

CPF: 093.076.296-76

Cargo: Assessor de Controle de Requisições de Compras – Nível 4

E-mail: compras02@araxa.mg.gov.br

Gabinete do Vice Prefeito



Nome: Ana Paula da Costa Silva
Telefone: (34) 3662-1200
CPF: 093.076.296-76
Cargo: Assessor de Controle de Requisições de Compras – Nível 4
E-mail: compras02@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Esporte – Assessoria de Esportes Especializados

Nome: Daniela Cristina Felipe
Telefone: (34) 3669-8055
CPF: 027.869.436-55
Cargo: Assessor de Apoio Administrativo - Nível 4
E-mail: esporte@araxa.mg.gov.br

Nome: Danilo Hélio Borges
Telefone: (34) 3669-8055 / 3664-7836
CPF: 093.458.206-80
Cargo: Assessor de Esportes Especializados - Nível 1
E-mail: esportesespecializados@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Esporte – Assessoria de Esportes Amador e Rural

Nome: Antônio Fernando Silva Dias.
Telefone: (34) 3691 2031
CPF: 004.586.448-97
Cargo: Assessor de Projetos de Esporte
E-mail: esporte@araxa.mg.gov.br

5.5. O(A) **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da(o) **CONTRATADO(A)**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. Caberá a(ao) **CONTRATADA(O)**, além das responsabilidades resultantes do Edital Pregão Eletrônico nº 09.035/2022, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

6.1.1. Realizar o objeto deste contrato, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao(a) **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s).

6.1.2. Responder pelos danos causados diretamente ao(a) **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) material(is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

6.1.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) material(is) ainda que no recinto do(a) **CONTRATANTE**.

6.1.4. Efetuar a entrega do(s) material(is) objeto(s) deste contrato, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.1.5. Efetuar a entrega do(s) material(is) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital Pregão Eletrônico Nº 09.035/2022 e seus Anexos e neste contrato.

6.1.6. Manter, durante todo o período de vigência deste contrato 01 (um) preposto aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.

6.1.7. Acatar as orientações do(a) **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.1.8. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.1.9. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento deste contrato.

6.1.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do(a) **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

6.1.11. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) **CONTRATANTE**.

6.1.13. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução deste contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

6.1.14. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até a sua entrega no local de destino.

6.1.15. Efetuar a troca dos materiais entregues sob seu único e exclusivo ônus e responsabilidade em caso de recusa do mesmo pela fiscalização.

6.2. São obrigações do(a) **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

6.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a(o) **CONTRATADA(O)** possa realizar a entrega do(s) material(is) objeto do Edital Pregão Eletrônico N° 09.035/2022 e deste contrato.

6.2.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) material(is) objeto do Pregão Eletrônico N° 09.035/2022 e deste contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.

6.2.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do Termo de Referência adjudicado a(ao) **CONTRATADA(O)**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

6.2.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do(a) **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) material(is) entregue(s) e que apresentar(em) problema(s), em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

6.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Pregão Eletrônico N° 09.035/2022 e deste contrato, que venham a ser solicitados pela(o) **CONTRATADA(O)**.

6.2.6. Comunicar a(ao) **CONTRATADA(O)** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) material(is) objetos deste contrato.

6.2.7. Rejeitar o(s) material(is) que a(o) **CONTRATADA(O)** entregar fora das especificações do Edital Pregão Eletrônico N° 09.035/2022 seus Anexos e deste contrato.

6.2.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

7.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Anexo I do Edital e na cláusula segunda deste contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando até 31/12/2022, facultando-se ao(a) **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO:

9.1. O presente contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a(o) **CONTRATADA(O)** que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- c) falhar ou fraudar na execução deste contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

10.2. A recusa do(a) adjudicatário(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo(a) **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total deste contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo(a) **CONTRATANTE**:

10.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

10.2.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araxá/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

10.2.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a(o) **CONTRATADA(O)** ao pagamento de indenização ao(a) **CONTRATANTE** por perdas e danos.

10.2.5. Multas pecuniárias nos seguintes termos:

10.2.5.1. A total inexecução dos compromissos assumidos em função deste contrato sujeitará a(o) **CONTRATADA(O)** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

10.2.5.2. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função deste contrato sujeitará a(o) **CONTRATADA(O)** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

10.2.5.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

10.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.4. As sanções previstas nos subitens 10.2.1., 10.2.2., 10.2.3. e 10.2.4. poderão ser aplicadas a(ao) **CONTRATADA(O)** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

10.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a(o) **CONTRATADA(O)** ou profissional que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a(ao) **CONTRATADA(O)**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao(a) **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.8. Caso o(a) **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da(o) **CONTRATADA(O)**, o(a) **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta da(o) **CONTRATADA(O)**, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao(a) **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

10.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

10.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.14. As penalidades serão registradas no cadastro da(o) **CONTRATADA(O)**, quando for o caso.

10.15. A critério da administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceite



pelo(a) **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1. A(O) **CONTRATADA(O)** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do(a) **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

11.2. Este contrato estará sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito do(a) **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a(ao) **CONTRATADA(O)**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o(a) **CONTRATANTE**;
- e,
- c) Judicial, nos termos da Lei.

11.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1. As despesas decorrentes da execução deste instrumento no **Exercício de 2022** correrão por conta das Dotações Orçamentárias número:

02.14.02.10.301.0024.2.0126.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 821 – FONTE: 01 – 0002 – 0002 – 0002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A SAÚDE – RECURSO MUNICIPAL – MANUTENÇÃO E OPERAC. DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

02.14.03.10.302.0024.2.0151.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 966 – FONTE: 01 – 0002 – 0002 – 0002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A SAÚDE – RECURSO MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

02.14.03.10.302.0024.2.0150.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 960 – FONTE: 01 – 0002 – 0002 – 0002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A SAÚDE – RECURSO MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DO PRONTO SOCORRO UPA – 24 HORAS

02.14.05.10.305.0024.2.0165.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 1063 – FONTE: 01 – 0002 – 0002 – 0002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A SAÚDE – RECURSO MUNICIPAL – MANUT. ACOES E SERV. VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

02.14.05.10.305.0024.2.0164.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 1056 – FONTE: 01 – 0002 – 0002 – 0002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

DE IMPOSTOS VINCULADOS A SAUDE – RECURSO MUNICIPAL – MANUT. ACOES SERV. ATIV. PROG. VIGILANCIA EM SAUDE

02.13.01.10.122.0024.2.0120.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 778 – FONTE: 01 – 0002 – 0002 – 0002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A SAUDE – RECURSO MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

02.03.01.04.122.0001.2.0006.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 70 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINARIOS – RECURSO MUNICIPAL – OPERACIONALIZACAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO

02.05.01.04.122.0001.2.0013.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 117 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINARIOS – RECURSO MUNICIPAL – OPERAC. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

02.10.01.04.122.0001.2.0094.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 534 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINARIOS – RECURSO MUNICIPAL – OPER. ATIV. SECRET. MUN. OBRAS PUB. E MOB. URBANA

02.09.01.04.122.0001.2.0280.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 458 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINARIOS – RECURSO MUNICIPAL – MANUT. ATIV. DA SECRET. MUNIC. DES. ECON, TUR, INOV, TECNOLOGICA

02.07.01.12.361.0034.2.0055.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 315 – FONTE: 01 – 0001 – 0001 – 0001 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO – RECURSO MUNICIPAL – DESENV. OPERAC. DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL

02.07.01.12.365.0035.2.0045.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 353 – FONTE: 01 – 0001 – 0001 – 0001 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO – RECURSO MUNICIPAL – MANUT. ATIV. DOS CENTROS MUNIC. DE EDUC. INFANTIL – CRECHE

02.07.01.12.365.0035.2.0046.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 365 – FONTE: 01 – 0001 – 0001 – 0001 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO – RECURSO MUNICIPAL – MANUT. ATIV. DAS ESC. MUNIC. EDUC. INFANTIL – PRE – ESCOLAR

02.07.01.12.366.0037.2.0062.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 388 – FONTE: 01 – 0001 – 0001 – 0001 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO – RECURSO MUNICIPAL – MANUTENCAO DE PROGRAMA DE EDUC. JOVEM E ADULTOS

02.07.01.12.122.0001.2.0038.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 283 – FONTE: 01 – 0001 – 0001 – 0001 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO – RECURSO MUNICIPAL – DESENV. OPERAC. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCACAO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

02.17.02.08.244.0020.2.0182.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 1225 – FONTE: 01 – 0029 – 0029 – 0029 – TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FNAS) – RECURSO FEDERAL – MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DO PAIF/SCFV

02.17.03.08.244.0020.2.0173.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 1238 – FONTE: 01 – 0029 – 0029 – 0029 – TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FNAS) – RECURSO FEDERAL – MANUT DA ABORDAGEM SOCIAL

02.17.03.08.244.0020.2.0183.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 1249 – FONTE: 01 – 0029 – 0029 – 0029 – TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FNAS) – RECURSO FEDERAL – MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DO CREAS/PAEFI

02.17.01.08.122.0020.2.0176.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 1175 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS MANICIPAL – MANUT. DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

02.15.01.08.122.0069.2.0022.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 1091 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS MANICIPAL – MANUT. DAS ATIV. DA COZINHA COMUNITARIA

02.15.01.08.243.0018.2.0168.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 1113 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS MANICIPAL – MANUT. PROGRAMA CASA PEQUENO JARDINEIRO

02.15.01.08.244.0069.2.0028.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 1155 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS MANICIPAL – MANUT. DA PADARIA MUNICIPAL

02.15.01.08.243.0018.2.0167.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 1102 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS MANICIPAL – OPERAC. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

02.15.01.08.122.0001.2.0166.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 1076 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS MANICIPAL – OPERACIONALIZACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

02.12.01.23.695.0054.2.0092.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 722 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS MANICIPAL – MANUTENCAO DO PARQUE DO CRISTO

02.12.01.26.782.0057.2.0115.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 732 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS MANICIPAL – MANUTENCAO DO TERMINAL RODOVIARIO

02.12.01.04.122.0001.2.0097.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 595 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSO MANICIPAL – OPERAC. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

02.12.01.15.452.0059.2.0105.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 639 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS MANICIPAL – SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA

02.18.01.04.122.0001.2.0188.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 1290 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS MANICIPAL – OPER. DAS ATIV. SEC. MUN. DESENV. RURAL

02.19.01.06.181.0013.2.0203.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 1404 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS MANICIPAL – MANUTENCAO CONVENIO COM A POLICIA MILITAR

02.19.01.06.181.0013.2.0204.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 1410 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS MANICIPAL – MANUTENCAO CONVENIO COM O CORPO DE BOMBEIROS

02.19.01.06.181.0013.2.0206.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 1429 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS MANICIPAL – MANUTENCAO DE CONVENIO COM O TIRO DE GUERRA

02.19.01.06.181.0013.2.0202.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 1398 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS MANICIPAL – MANUTENCAO DO CONVENIO COM A POLICIA CIVIL

02.19.01.04.122.0001.2.0201.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 1389 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS MANICIPAL – OPERAC. ATIV. SECRET. SEG. URB. E CIDADANIA

02.02.01.04.122.0001.2.0005.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 42 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS MANICIPAL – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO

02.20.01.27.812.0065.2.0214.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 1530 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS MANICIPAL – DESENV. MANUT. ATIV. ESPORTIVAS E DE LAZER

02.20.01.27.812.0065.2.0211.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 1514 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS MANICIPAL – DESENV. MANUT. ATIV. DESP. LAZER. AMADOR E RURAL

02.14.02.10.301.0024.2.0126.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 821 – FONTE: 01 – 0059 – 0059 – 0059 – TRANSFERENCIA DE REC. DO SIST. ÚNICO DE SAUDE SUS BLOCO DE MANUT. DAS ACOES E SERV. PUB. DE SAUDE – RECURSO FEDERAL – MANUTENCAO E OPERAC. DOS SERVICOS DE SAUDE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA:

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei Municipal nº 4.724 de 09 de agosto de 2005, Decretos Municipais nº 404 de 06 de setembro de 2005 (Pregão), nº 942 de 02 de março de 2021 (Pregão Eletrônico), pela Lei nº



10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. O(A) **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Araxá/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que também a subscrevem para que produza os efeitos legais.

Araxá-MG, _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE ARAXÁ
RUBENS MAGELA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA(O): _____

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

Nome:

Nome:

C.P.F.:

C.P.F.: